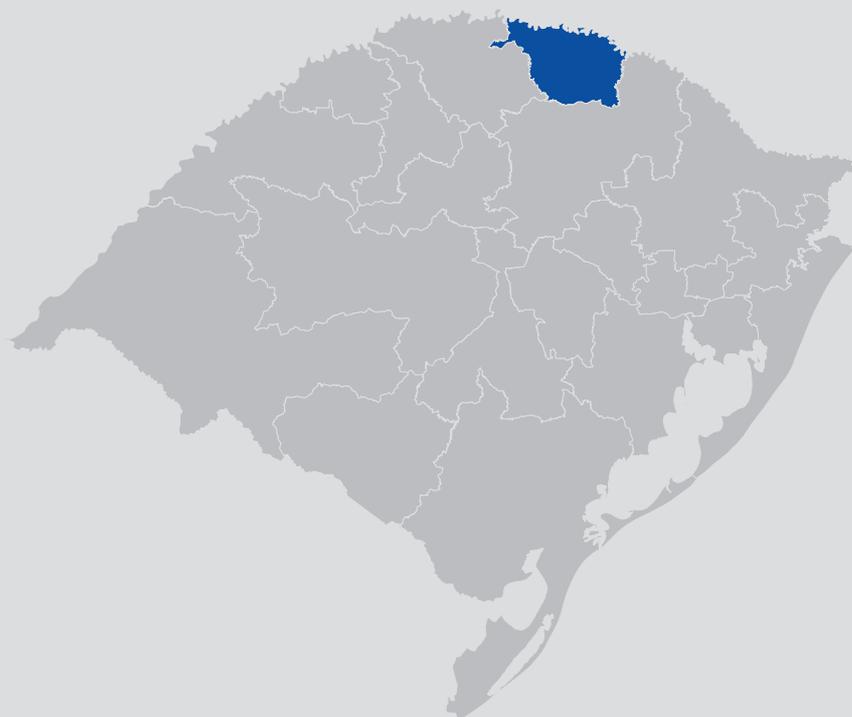


REGIÃO DE
AGRUPAMENTO

Erechim

R16



Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Nonoai
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
Rio dos Índios
São Valentim
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

Of. nº 227-6/2021/RO/AJ/GG/RS

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

Às Regiões Covid-19 de Erechim (R16)
Municípios listados ao final

Assunto: Formalização de emissão e recomendação de Alerta.

Prezados(as) Prefeitos(as),

Ao cumprimentá-los(as), conforme o Decreto Estadual nº 55.882, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o GT Saúde encaminhou a sugestão da emissão de Alerta, seguindo o Art. 5º, inc. II, § 2º, para as Regiões de Erechim, R16. Após reunião no dia 26 de maio de 2021, o Gabinete de Crise deliberou pela manutenção e envio do Alerta.

Atendendo ao que dispõe o referido Decreto, comunico a necessidade de constituir Comitê Técnico Regional, de que trata o inciso II do art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882, bem como de que, no prazo de 48h a contar desta comunicação, nos seja encaminhando e instituído o Plano de Ação da Região para conter o agravamento diagnosticado com resposta acerca do quadro da pandemia que gerou o alerta. O Plano de Ação da Região deve ser enviado pelo e-mail gabinete-crise@gg.rs.gov.br.

O Alerta se deve em razão do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região citada, registrando que até o Comitê Técnico Regional ser constituído, é de responsabilidade do(a) Gestor(a) Municipal o acompanhamento e providências para controlar a aceleração dos apontamentos feitos pelo GT Saúde. Em anexo, seguem o relatório e a conclusão técnica que justificam o alerta. Também é possível acessar o Boletim Regional Diário no link disponível no site do Sistema 3As de Monitoramento <https://bit.ly/boletimregionalcovid-19>.

O Gabinete de Crise se coloca à disposição para apoiar no que for necessário. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCELO ALVES

Secretário Executivo do Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Chefe de Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

**Listagem dos municípios da Região da Saúde – R16
Of. nº 227-6/2021/RO/AJ/GG/RS**

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Nonoai
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
Rio dos Índios
São Valentim
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

Formulário para Emissão de **Avisos** e Orientação de **Alertas** do GT Saúde

Data da Reunião do GT: **25/mai**

Região: **Erechim - R16**

Deliberação do GT: **Orientar ao Gab. de Crise que se emita um Alerta**

Deliberação do Gab. de Crise: **-**

Relatório

Considerando o disposto no Decreto 55.882, de 18 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de avisos e alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID 19 no Âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 25/05/2021, vimos **Orientar ao Gab. de Crise que se emita um Alerta de Erechim - R16**.

A deliberação de **Orientar ao Gab. de Crise que se emita um Alerta** está justificada por fatores regionais e macrorregionais. Observou-se, nesta data, a identificação de fatores que demonstram a necessidade de redobrar a atenção para o quadro da pandemia com possível adoção de medidas para modificação do quadro ora avaliado, cujos principais pontos seguem listados abaixo e no boletim que embasou este parecer, em anexo.

CASOS CONFIRMADOS

A Região de Erechim - R16, localizada na Macrorregião Norte, apresentou incidência de novos casos de 306,1 casos confirmados por 100 mil habitantes na última semana, representando **um aumento de 24,2% frente à semana anterior**.

ÓBITOS

A Região de Erechim - R16, localizada na Macrorregião Norte, apresentou taxa de mortalidade acumulada na semana de 4,72 óbitos por 100 mil habitantes na última semana, representando um aumento de 175,0% frente à semana anterior.

LEITOS CLÍNICOS

Ao longo da última semana, a Região de Erechim - R16 apresentou um **aumento de 44,6% internados em Leitos Clínicos**, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de **25 pacientes**. Com isso, a região possui 81 internados por Covid-19 em Leitos Clínicos.

UTI

Ao longo da última semana, a Região de Erechim - R16 apresentou um redução de -3,0% internados em UTI, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de **-1 pacientes**. Com isso, a região possui 32 internados por Covid-19 em UTIs e taxa de ocupação de 80,7%, com 11 leitos livres.

A região está a apenas 8 pacientes do maior número de internados por covid-19 desde o início da pandemia.

Conclusões

Considerando os pontos referidos, nos termos do Decreto n. 55.882, de 15 de maio de 2021, em face da análise das informações estratégicas em saúde, tendência de piora na situação epidemiológica que demanda a atenção no âmbito da Região COVID-19, se faz necessária a emissão de **ALERTA** para que a região adote providências com medidas adequadas para a preservação da saúde pública, de forma a reduzir a velocidade de propagação, incluindo ações tais como, mas não só: *reforço nas campanhas de comunicação local com orientação sobre uso orientação correto de máscara, distanciamento e ventilação; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem busca ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada; ampliação da disponibilidade e de locais de testagem; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos e a população em geral garantam e respeitem o isolamento dos suspeitos e confirmados, manutenção da vacinação com fortalecimento da completude do esquema vacinal (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte ação de fiscalização não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios, especialmente de lotação dos estabelecimentos, em diálogo com a população e o empresariado local.*

Encaminhe-se cópia do presente para o Comitê Regional da Região Covid-19, bem como ao Gabinete de Crise para ciência.

Erechim - R16

Região Covid-19

Norte

Macrorregião de Saúde



Aviso emitido em 20/05/2021

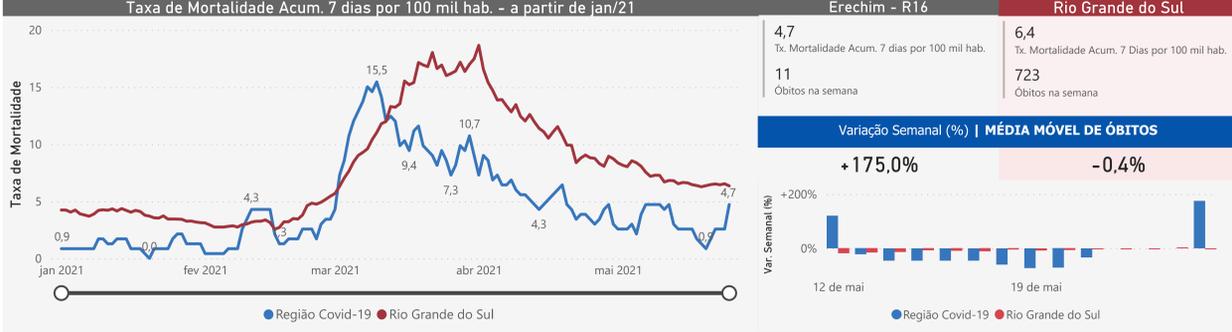


REGIÃO COVID-19			RIO GRANDE DO SUL		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI	Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
22.534	347	80,7%	1.066.265	27.624	82,2%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose	Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
9.673,7 por 100 mil hab.	149,0 por 100 mil hab.	15,7%	9.371,9 por 100 mil hab.	242,8 por 100 mil hab.	12,1%

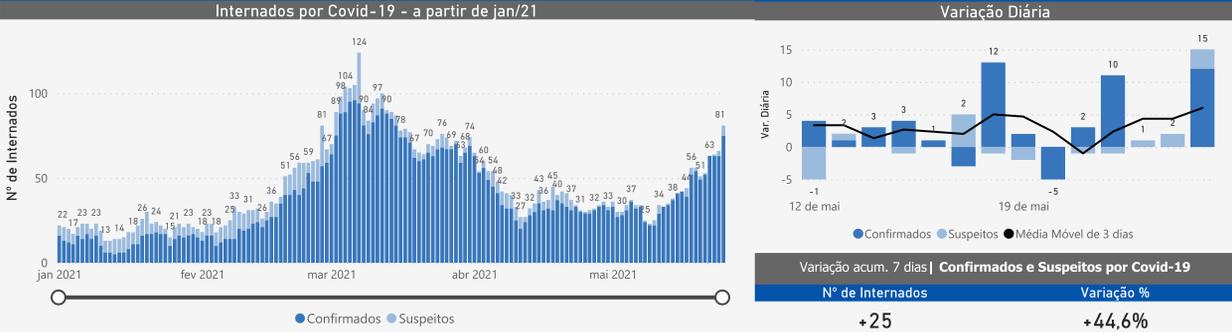
CASOS CONFIRMADOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19



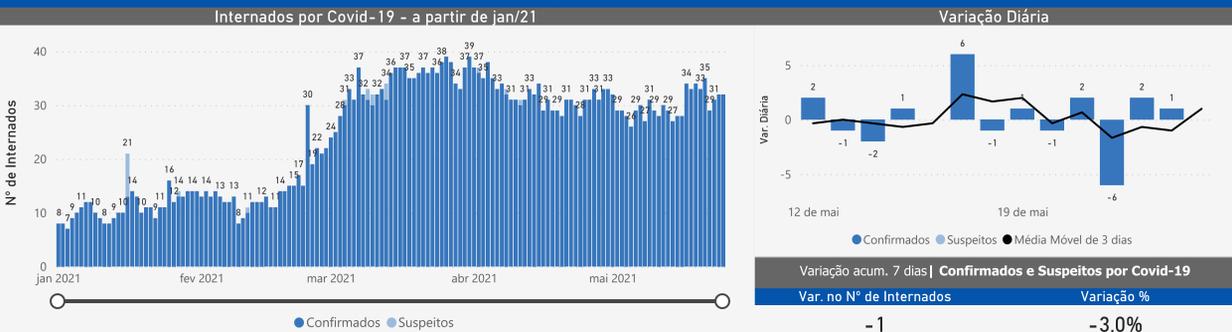
ÓBITOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19



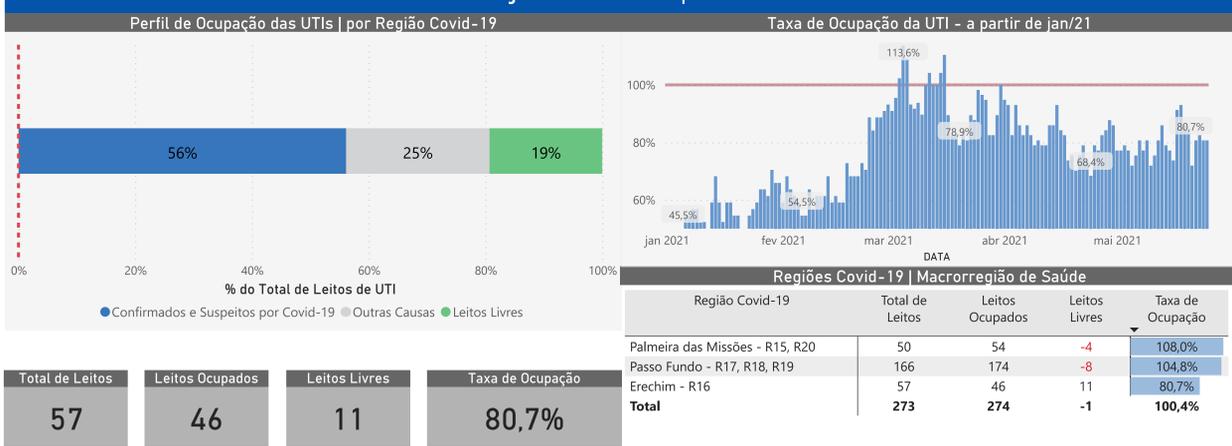
LEITOS CLÍNICOS | POR REGIÃO COVID-19



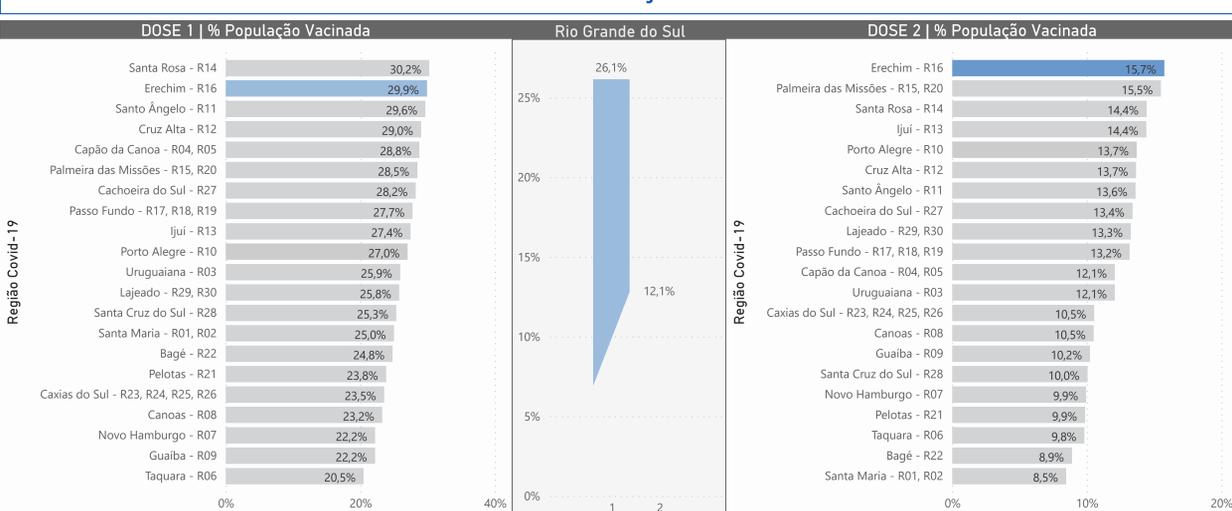
UTI | POR REGIÃO COVID-19



OCUPAÇÃO DAS UTIS | REGIÃO COVID-19



VACINAÇÃO



REGIÕES COVID-19

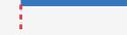
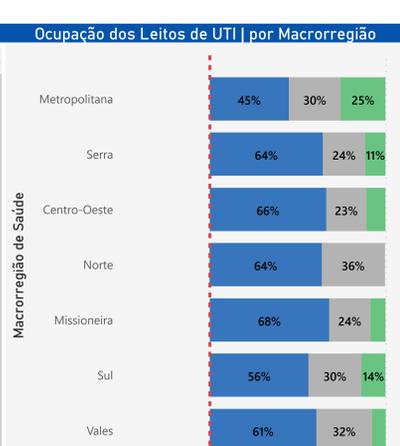
PANORAMA GERAL por Região Covid-19						
Região Covid-19	População	% Total População	Total de Casos	% Total de Casos	Total de Óbitos	% Total de Óbitos
Porto Alegre - R10	2.369.210	20,8%	183.540	17,2%	7.167	25,9%
Canoas - R08	778.841	6,8%	77.924	7,3%	2.575	9,3%
Guaíba - R09	413.183	3,6%	31.340	2,9%	944	3,4%
Santa Maria - R11	279.639	2,5%	24.203	2,3%	704	2,5%
Taquara - R06	235.000	2,1%	23.196	2,2%	650	2,4%
Pelotas - R21	878.951	7,7%	61.796	5,8%	1.704	6,2%
Capão da Canoa - R04, R05	397.063	3,5%	44.869	4,2%	1.227	4,4%
Novo Hamburgo - R07	829.904	7,3%	86.729	8,1%	2.366	8,6%
Uruguaiana - R03	458.083	4,0%	41.778	3,9%	1.106	4,0%
Bagé - R22	188.345	1,7%	13.005	1,2%	319	1,2%
Santa Maria - R01, R02	559.829	4,9%	49.573	4,6%	1.101	4,0%
Cruz Alta - R12	151.846	1,3%	18.117	1,7%	374	1,4%
Palmeira das Missões - R15, R20	345.927	3,0%	33.530	3,1%	669	2,4%
Ijuí - R13	229.293	2,0%	22.910	2,1%	456	1,7%
Cachoeira do Sul - R27	203.016	1,8%	16.359	1,5%	312	1,1%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	1.227.667	10,8%	132.506	12,4%	2.428	8,8%
Santa Cruz do Sul - R28	351.490	3,1%	34.386	3,2%	619	2,2%
Lajeado - R29, R30	356.150	3,1%	41.085	3,9%	737	2,7%
Passo Fundo - R17, R18, R19	666.950	5,9%	82.135	7,7%	1.459	5,3%
Erechim - R16	232.942	2,0%	22.534	2,1%	347	1,3%
Santa Rosa - R14	223.910	2,0%	24.749	2,3%	360	1,3%
Total	11.377.239	100,0%	1.066.265	100,0%	27.624	100,0%

A Letalidade Aparente é o resultado da divisão entre o **Total de Óbitos** e o **Total de Casos Confirmados**.
Permite identificar quais regiões possuem menor incidência de casos, porém maior mortalidade, o que denota uma maior não-deteção de casos e decorrente maior **letalidade aparente**.
Por outro lado, regiões com maior incidência de casos não necessariamente possuem maior número de óbitos, o que indica uma maior capacidade de identificação de casos e, consequentemente, uma menor **letalidade aparente**.

CASOS CONFIRMADOS por Região Covid-19				ÓBITOS por Região Covid-19			
Região Covid-19	Incidência Total	Incidência Acum. 7 dias	Var. Semanal de Casos Confirmados	Tx. de Mortalidade	Tx. Mortalidade Acum. 7 dias	Var. Semanal Óbitos	
Cachoeira do Sul - R27	8.058	586,7	+85,2%	241,4	11,1	+15,9%	
Cruz Alta - R12	11.931	526,8	+50,9%	251,8	9,4	-21,6%	
Passo Fundo - R17, R18, R19	12.315	474,8	+43,2%	153,7	10,4	+90,0%	
Santa Rosa - R14	11.053	468,9	+53,1%	196,7	9,1	+6,3%	
Palmeira das Missões - R15, R20	9.693	423,8	+53,2%	218,8	8,7	+87,1%	
Santo Ângelo - R11	8.655	410,2	+10,6%	193,9	8,1	+14,5%	
Ijuí - R13	9.992	396,4	+22,7%	246,3	7,9	-14,3%	
Uruguaiana - R03	9.120	379,4	+6,5%	160,8	7,6	+142,9%	
Santa Maria - R01, R02	8.855	355,8	+26,1%	330,6	7,2	-22,2%	
Taquara - R06	9.871	314,9	+87,3%	309,0	7,1	+21,7%	
Santa Cruz do Sul - R28	9.783	313,5	+56,8%	176,1	6,8	-11,1%	
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	10.793	308,1	+18,7%	198,9	6,5	+66,7%	
Erechim - R16	9.674	306,1	+24,2%	228,5	6,1	+38,9%	
Bagé - R22	6.905	278,2	-28,0%	302,5	5,7	-15,1%	
Pelotas - R21	7.031	251,1	+17,8%	149,0	4,7	+175,0%	
Canoas - R08	10.005	251,1	-8,3%	193,4	4,6	-33,3%	
Novo Hamburgo - R07	10.450	212,8	+26,1%	169,4	4,2	-20,0%	
Capão da Canoa - R04, R05	11.300	205,8	+8,4%	285,1	4,1	-15,0%	
Guaíba - R09	7.585	188,5	-7,5%	197,8	3,6	-34,3%	
Lajeado - R29, R30	11.536	165,4	-16,8%	276,6	3,4	+33,3%	
Porto Alegre - R10	7.747	91,6	-6,7%	206,9	3,1	-21,4%	
Rio Grande do Sul	9.371,9 por 100 mil hab.	269,3 por 100 mil hab.	+19,4% Var. Semanal	242,8 por 100 mil hab.	6,4 por 100 mil hab.	-0,4% Var. Semanal	

Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.
Nota 2. Variações entre -5% e +5% são consideradas com sinal de estabilidade.

CAPACIDADE HOSPITALAR - UTI por Região Covid-19							Ocupação dos Leitos de UTI por Macrorregião		
Região Covid-19	Total de Leitos	% do Total de Leitos do RS	Internados por Covid-19	Internados por Outras Causas	Leitos Livres	Variação Semanal na Média Móvel	Taxa de Ocupação		
Cachoeira do Sul - R27	20	0,6%	21	8	-9	-6,06%	145,0%		
Palmeira das Missões - R15, R20	50	1,5%	41	13	-4	-10,78%	108,0%		
Passo Fundo - R17, R18, R19	166	4,9%	102	72	-8	20,00%	104,8%		
Santo Ângelo - R11	53	1,6%	47	8	-2	9,30%	103,8%		
Uruguaiana - R03	108	3,2%	76	30	2	15,50%	98,1%		
Santa Rosa - R14	56	1,6%	41	13	2	7,69%	96,4%		
Guaíba - R09	64	1,9%	58	3	3	-2,96%	95,3%		
Ijuí - R13	73	2,1%	48	20	5	12,60%	93,2%		
Santa Cruz do Sul - R28	60	1,8%	40	15	5	1,82%	91,7%		
Pelotas - R21	200	5,9%	115	67	18	5,80%	91,0%		
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	378	11,1%	243	92	43	5,76%	88,6%		
Santa Maria - R01, R02	209	6,1%	134	43	32	9,16%	84,7%		
Erechim - R16	57	1,7%	32	14	11	0,00%	80,7%		
Novo Hamburgo - R07	174	5,1%	89	48	37	8,50%	78,7%		
Porto Alegre - R10	1.162	34,0%	466	438	258	5,61%	77,8%		
Lajeado - R29, R30	65	1,9%	27	23	15	-4,40%	76,9%		
Canoas - R08	260	7,6%	137	38	85	14,83%	67,3%		
Cruz Alta - R12	42	1,2%	16	12	14	26,32%	66,7%		
Capão da Canoa - R04, R05	106	3,1%	51	18	37	-2,70%	65,1%		
Bagé - R22	35	1,0%	17	4	14	6,25%	60,0%		
Total	3.417	100,0%	1.830	979	608	7,31%	82,2%		



**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
ALTO URUGUAI**

AMAU

PLANO DE AÇÃO

SISTEMA 3 As



AMAU

Comitê Regional COVID-19

REGIÃO 16

MAIO / 2021

1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), na data de 30 de janeiro de 2020, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China, e considerando-se as recomendações da OMS, do Ministério da Saúde (MS), da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES); o Governo do Estado do Rio Grande do Sul que reitera o Estado de Calamidade Pública, através do Decreto nº 55.768, de 22 de fevereiro de 2021; e fato que ocorreu também com os municípios da área de abrangência da Associação.

O documento abaixo apresenta e detalha o **PLANO DE AÇÃO** a ser executado pela Região 16, com seus respectivos municípios, em virtude do Sistema de Governança 3As que corresponde ao:

- **AVISO**
- **ALERTA**
- **AÇÃO**

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

2.1.1 Traçar, a nível da R16, ações de prevenção, enfrentamento e fiscalização que se fazem necessárias mediante o monitoramento e cenário da epidemia do novo coronavírus.

2.2 Objetivos Específicos:

- Desenvolver ações educativas, preventivas, orientativas e de controle da pandemia;
- Realizar campanhas específicas de prevenção, alerta e conscientização;
- Elaborar “Protocolos Obrigatórios Variáveis”;
- Diminuir e prevenir os riscos de contaminação e disseminação do vírus, mediante a adoção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde;
- Elaborar material informativo e orientador a população, para ser afixado em diversos locais;

- Acolher as deliberações do Comitê Regional e Municipal;
- Realizar visitas de orientação e de fiscalização in loco;
- Fiscalizar quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários referentes a prevenção da Covid 19;
- Monitorar a Campanha Nacional de Imunização na R16 (1ª e 2ª dose);
- Fiscalizar o cumprimento do distanciamento controlado, conforme recomendado;
- Fiscalizar a aglomeração de pessoas, para evitar a disseminação do vírus;
- Fiscalizar a uso da máscara de proteção individual, conforme recomendado;
- Lavrar notificações/orientações, advertência, intimações e Auto de Infração;
- Proceder à interdição de estabelecimentos;
- Proceder Termo de Fiscalização;
- Realizar blitz de fiscalização, quando necessário;
- Realizar ações de força-tarefa, quando necessário, para coibir a aglomeração de pessoas e o descumprimento dos protocolos sanitários e dos Decretos Municipais.



3. ESTRUTURA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Os municípios deverão assumir o **compromisso de fiscalização** para o cumprimento dos protocolos a serem adotados, mediante a aplicação de Plano de Fiscalização Municipal, que deverá ter como requisito mínimo a atuação de um fiscal **para cada dois mil habitantes.**

Tabela 1. Número de Fiscais por município (Decreto Estadual nº55.808, de 26 de março de 2021).

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Nº FISCALIS
ARATIBA	6.283	3
ÁUREA	3.573	1
BARÃO DE COTEGIPE	6.627	3
BARRA DO RIO AZUL	1.726	1
BENJAMIN C. DO SUL	2.031	1
CAMPINAS DO SUL	5.471	2
CARLOS GOMES	1.404	1
CENTENÁRIO	2.905	1
CHARRUA	3.306	1
CRUZALTENSE	1.870	1
ENTRE RIOS DO SUL	2.829	1
EREBANGO	2.995	1

ERECHIM	105.059	52
ERVAL GRANDE	4.902	2
ESTAÇÃO	5.976	2
FAXINALZINHO	2.346	1
FLORIANO PEIXOTO	1.796	1
GAURAMA	5.580	2
GETÚLIO VARGAS	16.240	8
IPIRANGA DO SUL	1.899	1
ITATIBA DO SUL	3.420	1
JACUTINGA	3.576	1
MARCELINO RAMOS	4.488	2
MARIANO MORO	2.054	1
PAULO BENTO	2.287	1
PONTE PRETA	1.572	1
QUATRO IRMÃOS	1.846	1
SÃO VALENTIM	3.341	1
SERTÃO	5.519	2
SEVERIANO DE ALMEIDA	3.685	1
TRÊS ARROIOS	2.693	1
VIADUTOS	4.825	2
NONOAI	11.695	5
RIO DOS ÍNDIOS	2.752	1
TOTAL	238.571	107

O Município, através da constituição da equipe de fiscalização, atenderá o requisito de um (01) fiscal para cada 2.000 habitantes, conforme tabela acima e estabelecida no **DECRETO ESTADUAL Nº 55.240/2020**.

A Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município, será a responsável pela coordenação das ações fiscalizatórias de enfrentamento a COVID-19, através da Vigilância Sanitária e outros serviços de apoio, no sentido de aplicar na integralidade as medidas sanitárias recomendadas.

O Departamento Municipal de Vigilância Sanitária/SMS é responsável pela operacionalização da fiscalização, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, que lhe proverá os meios técnicos e operacionais para o desenvolvimento de suas funções,

inclusive com a requisição de apoio técnico e operacional de outros órgãos.

Considerando a estrutura acima mencionada, para o cumprimento do disposto na alínea “e” do inciso I, do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.808 de 26 de março de 2021, o município determinará que o **Plano Municipal de Fiscalização** seja implementado por profissionais de outras secretarias e instituições/entidades, no sentido de ampliar as ações fiscalização, dentro das possibilidades e competências interentes à suas atribuições funcionais, e face a gravidade do cenário pandêmico.

A constituição dessa equipe, envolvendo secretarias e outras instituições, vem ao encontro do momento no qual o Decreto Estadual determina, na **Art. 21, letra e) “conter compomisso de fiscalização (...)”**.

4. PÚBLICO ALVO

As atividades a serem desenvolvidas pelo Plano de Ação, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), destinam-se a toda população disposta em toda a área territorial do ente municipal.

O Plano de Ação prevê diversas ações descritas no item dos **“Objetivos”** e abrange todos os segmentos dispostos no Anexo único, do Decreto Estadual nº.

1. Administração e Serviços
2. Agropecuária e Indústria
3. Cultura, Esporte e Lazer
4. Comércio
5. Educação
6. Indústrias
7. Saúde e Assistência

➤ **Medidas de Prevenção / Protocolos Gerais:**

- Usar máscara, bem ajustada e cobrindo boca e nariz;
- Manter no mínimo 2 metros de distância de outras pessoas sempre que possível e não menos que 1 metro;
- Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar;
- Limpar bem as mãos e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares;
- Manter trabalho e atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;
- Realizar busca ativa de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso
- Assegurar o isolamento domiciliar para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica;
- Ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas;
- Controlar e respeitar a lotação máxima permitida nos ambientes;
- Fixar cartazes com lotação máxima e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização;
- Definir e respeitar fluxos de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração;
- Disponibilizar álcool 70% ou similar para limpeza das mãos;
- Manter no mínimo 2 metros de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação;
- Vedar e coibir qualquer aglomeração.

As medidas de prevenção elencadas acima devem ser massificadas para que a população adote como prática diária, corriqueira e habitual. No momento em que estamos dando os primeiros passos no processo da imunização da população brasileira contra a Covid-19, as medidas de prevenção se tornam uma importante aliada.

Nesse momento precisamos aliar a **prevenção à imunização**, para que possamos

minimizar o avanço da epidemia e, com isso, termos indicadores favoráveis e um cenário mais promissor.

Como estratégia, as autoridades e profissionais de saúde devem utilizar os mais diversos meios de comunicação, no intuito de massificar e potencializar a informação, considerando que a PREVENÇÃO é a melhor ferramenta que disponibilizamos no momento e, é claro, irmanada com a vacinação.

A utilização de cartazes, totens, folders, entre outros, também são importantes nesse processo de prevenção e devem efetivadas, bem como dispor de ações através dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, que durante as visitas domiciliares podem auxiliar no repasse das informações de prevenção e, também, na fiscalização.

Plano de Ação:

- a) Em 17 de maio de 2021, foi realizada uma reunião ampliada, seguindo todos os protocolos sanitários, com o Colegiado de Prefeitos e imprensa, para detalhamento do novo modelo “Sistema de Governança 3As”, com sua respectiva metodologia de trabalho, e com aprovação preconizada de 2/3 dos membros da Associação (AnexoII);
- b) Dado a mudança nos indicadores, com tendência de elevação, foi realizada em caráter extraordinária, uma reunião com o Colegiado dos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, no dia 20/05, para adoção de medidas de prevenção e enfrentamento mais rígidas;
- c) A região possui um Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus, que foi constituído em março de 2020, para avaliar, monitorar e traçar ações de prevenção e enfrentamento da epidemia, que ficou responsável pelo esboço da proposição;
- d) Na sequência o Comitê Regional implantou a PLATAFORMA REGIONAL DE MONITORAMENTO, que sistematiza vários indicadores, dados, gráficos, paralelos, mapas, no sentido de verificar o cenário pandêmico na R16;
- e) A partir do início da campanha de imunização na R16, o Comitê Regional

começou a monitorar o avanço da iniciativa, com relação a vacinação da 1ª e 2ª dose;

- f) O Comitê regional já realizou mais de 150 avaliações do cenário pandêmico da R16, portanto possui certa expertise para avaliar as tendências, fato que ocorreu em cenários anteriores (julho, novembro, março e abril) e, agora, em maio;
- g) Na reunião com os prefeitos e secretários foi definido o lançamento de mais uma **campanha de alerta**, que será divulgada em todos os veículos de comunicação (televisão, rádios, jornais, redes sociais, entre outros);



<https://fb.watch/5LeCiBqjzE/>

- h) Também foi impresso um cartaz para ser afixado nos estabelecimentos com os dizeres **“Obrigatório o uso de máscara. Vedar e coibir aglomerações. Lotação máxima”**, com o objetivo de normatizar a lotação máxima dos estabelecimentos (bares, restaurantes, comércio, etc);



- i) Também foi proposto e aprovado por **unanimidade** **“Protocolos Obrigatórios Variáveis”**, para quatro segmentos, tornando-os **MAIS RÍGIDOS**, no período de 22/05 à 28/05;

j) Os protocolos versam sobre os seguintes itens:

- Bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares;
- Eventos;
- Restrição de horários;
- Aglomeração.

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares	56	Alto	<p>Portaria SES nº 390/2021;</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✦ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares; ✦ Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; ✦ Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; ✦ Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; ✦ Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada; ✦ Restrição de horários: entrada até as 22hs (fecha as portas), e encerramento obrigatório das atividades às 23horas; ✦ Expressamente proibido a colocação de mesas nos ambientes externos públicos; ✦ Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), somente serviço de pegue e leve;
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades Esportivas em ginásios/campos de futebol abertos e fechados		Alto		<ul style="list-style-type: none"> ✦ Limitado horário de funcionamento até as 22hs; ✦ Após às 18hs, permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e outro; ✦ Finais de semana durante o dia permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e outro. ✦ Proibido a venda de bebidas e alimentação e a realização encontros festivos nos espaços esportivos. ✦ Bares dos espaços esportivos fechados.

EVENTOS	Eventos e similares		Alto		<ul style="list-style-type: none"> + Proibido a realização de qualquer tipo de evento de qualquer natureza, que gere aglomerações de pessoas. + Eventos especiais necessitam de autorização prévia do Município e avaliação do COE MUNICIPAL
HORÁRIOS	Aglomeração de pessoas		Alto		<ul style="list-style-type: none"> + Expressamente proibido a aglomerações de pessoas em espaços públicos e privados, após as 22 horas – de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios.

- k) Dos 34 municípios da R16, na primeira ação, dado aos particularidades e peculiaridades locais, **15 municípios já publicaram decretos mais rígidos** ;
- l) Ampliação das ações de fiscalização, para entrega dos cartazes e orientação sobre o cenário agravado;
- m) Realização de blitz nos locais que geram a aglomeração de pessoas, que passou a ser proibida, mediante o protocolo variável;
- n) Entrevistas nas rádios da região pelos membros do Comitê Regional no sentido de informar a população sobre a gravidade do momento;
- o) Colocação de totem em praça central, com a logomarca da nova campanha do uso obrigatório da máscara e proibição da aglomeração de pessoas;
- p) Avaliações diárias do Boletim Regional / Sistema 3As, por parte do Comitê Regional;
- q) Implantação de uma metodologia própria de aviso aos Municípios da área de abrangência quando o boletim regional sistematizar mais de 10 casos ativos, para que o ente municipal redobre as ações de prevenção;
- r) Serão realizadas reuniões de avaliação e monitoramento, caso haja a necessidade de protocolos mais rígidos;
- s) Parcerias com outros entes (Brigada Militar) nas ações de fiscalização e blitz;
- t) Ficou deliberado com os Prefeitos, que se o comitê entender necessário a adoção de medidas mais enérgicas, nova reunião será realizada (on-line),

para detalhamento e aprovação, para posterior publicação de decreto municipal;

- u) Realização de reunião do Comitê Regional com representantes das escolas públicas e privadas, para avaliar o retorno das atividades escolares e casos confirmados de Covid;
- v) Também, durante a reunião, foram repassadas informações:

1. Quando houver a necessidade, o Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU, vai emitir um AVISO aos municípios que tiverem mais de 10 casos ativos, para que adotem medidas de prevenção;

2. Reforçar a fiscalização para que os “PROTÓCOLOS GERAIS E OBRIGATÓRIOS” sejam cumpridos na integralidade;

3. Orientar e solicitar aos estabelecimentos/atividades que coloquem cartazes indicando o:

- Uso obrigatório de máscaras;
- Sinalize o número de pessoas que podem entrar no estabelecimento face as normativas por m²;
- Controle o acesso da entrada.

4. Ampliar as ações de fiscalização, não no intuito de fechar os estabelecimentos, mas, sim, no propósito de orientar e demonstrar que existe uma atuação por parte do Poder Público – Ação EDUCATIVA;

5. Coibir a aglomeração de pessoas em todas as hipóteses e em qualquer lugar;

6. Suspender a realização das CIRURGIAS ELETIVAS, para resguardar leitos, caso haja necessidade;

7. Reforçar e ampliar a fiscalização dos ambientes e atividades que mais geram aglomeração e disseminação do vírus como:

- a. Bares, restaurantes e similares;
- b. Espaços e praças públicos;
- c. Feiras (Feira do Produtor);
- d. Salões de beleza e similares;
- e. Academias;
- f. Festas infantis – orientar as normativas;
- g. Velórios – controlar o acesso de pessoas;

h. Praças e ambientes que propiciam a aglomeração de pessoas.

w) Entre outras.

Na manhã dessa quinta-feira, dia 27, o Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU, reuniu-se para avaliar o “ALERTA” e elaborar a resposta técnica e as novas ações que se fazem necessário.

A partir da reunião do Colegiado ficaram definidas linhas de atuação, como:

a) Realização de reunião com os representantes das escolas públicas e privadas, **marcada para o 01/06**, por sala virtual, para um levantamento da situação da epidemia após o retorno das atividades escolares;

b) Realização de reunião com os representantes dos setores produtivos (ACCIE, CDL, Sindilojas, entre outros), para avaliar a situação da pandemia e no sentido de solicitar apoio mediante as medidas que serão adotadas;

c) Realização de uma reunião *on-line* com os Prefeitos e Secretários com os 13 municípios que apresentam um número elevado de casos versos população, conforme Tabela, para uma avaliação dos motivos que levaram a essa elevação, **no dia 27/05, às 14:00 horas**;

d) Realização de reunião com o Colegiado de Prefeitos e Secretários de Saúde, marcada para o **dia 27/05, às 15:00 horas**, para avaliar a situação regional e deliberar sobre as futuras ações;

e) Reunião com o Bispo Diocesano para recomendar a suspensão dos eventos religiosos nas próximas semanas tendo em vista o agravamento do cenário. Estamos verificando que eventos como Crisma e Primeira Eucaristia está oportunizando a migração de pessoas de outras localidades e a realização de eventos familiares com grupos de pessoas, uma das fontes de disseminação. Reunião agendada para o **dia 28/05, às 14:30 horas** na Mitra Diocesana de Erechim;

f) Foi deliberado, por unanimidade, a realização de um estudo técnico para tornar algumas medidas mais restritivas, a partir do relato dos municípios, com publicação de Decreto Municipal, (Novos Protocolos Variáveis, Anexo V):

- Restringir os horários de abertura dos bares e similares, mediante horários excepcionais (Detalhamento na Minuta do Decreto, em anexo);
- Fechar os salões comunitários e similares das comunidades dos municípios da região, para evitar aglomerações (Detalhamento na Minuta do Decreto, em anexo);
- Coibir os jogos tradicionais nos municípios da região, como bochas, jogos de futebol, carreado, sinuca, entre outros;
- Aumentar e reforçar a fiscalização nos locais que geram mais aglomeração: bancos e lotéricas, funerais, bares e similares, hotéis, feira do produtor, entre outros;
- Orientar as funerárias a afixar cartazes nas Capelas Mortuárias normatizando a lotação máxima de pessoas;
- Trabalhar a questão que muitas contaminações estão acontecendo no âmbito domiciliar (festividades familiares);
- Reduzir o horário de funcionamento da categoria de restaurantes, bares e similares até às 21:00 horas;

5. CONSIDERAÇÕES

A região 16 implantou, em virtude do surgimento da pandemia, um **Comitê Regional** que vem atuando desde março de 2020, na avaliação, monitoramento e na adoção de ações de prevenção e enfrentamento a nível regional.

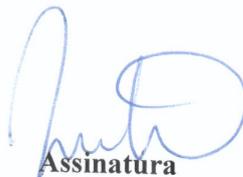
Mediante nossos indicadores, oriundos da **Plataforma Regional de Monitoramento**, o comite fazsa avaliações na periodicidade de três vezes por semana, para avaliar o cenário e subsidiar futuras ações.

Face a implantação do comite e da PRM, implantamos na R16 um canal de comunicação dom todos os municípios da região, em núemro de 34, e nossas ações são integradas, articuladas e reginais, desde o surgimento do primeiro caso em meados de março de

2020.

Com a implantação do novo modelo por parte do Estado, dando mais autonomia às regiões, acreditamos que vem ao encontro do nosso trabalho, considerando que adotamos essa ferramenta desde o início do processo pandêmico, de alerta a R16 quando o cenário se altera.

Nesse sentido, vamos continuar trabalhando de forma irmanada, para que possamos minimizar os indicadores negativos da Covid.



Assinatura

Valdirene F. R. Foletto

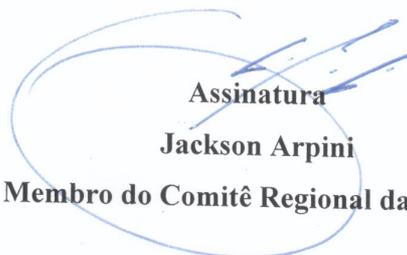
Membro do Comitê Regional da AMAU



Assinatura

Rodrigo dos Santos

Membro do Comitê Regional da AMAU



Assinatura

Jackson Arpini

Membro do Comitê Regional da AMAU



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Ervál Grande

Estação

Faxinalzinho

Florianópolis

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

**Ao
GABINETE DE CRISE
PORTO ALEGRE – RS**

RESPOSTA TÉCNICA R 16

A Região 16, desde o início do processo pandêmico, constituiu um grupo técnico de trabalho denominado “**Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU**”, (Anexo I) que se reúne, ordinariamente, todas as terças-feiras, em sala virtual, para monitorar o cenário da epidemia no seu território e traçar ações de prevenção e enfrentamento.

Desde o início da epidemia na R16, que ocorreu em meados de março de 2020, a região se deparou com três cenários agravados: em julho de 2020, quando contabilizou 543 casos ativos; em novembro de 2020, quando registrou 1.081 casos ativos; em março e abril de 2021, quando teve um pico acentuado de 999 casos ativos e, agora, novamente verifica o crescimento expressivo de casos ativos, registrando o número de 931 casos ativos, segundo o boletim de 26/05.

Em todos esses episódios agravados verificamos, na sequência, os reflexos do aumento dos casos ativos, sendo: inicialmente elevação das taxas de ocupação das estruturas hospitalares (leitos clínicos e UTI), e como um indicador mais tardio, o surgimento, infelizmente, de óbitos.

Nas situações anteriores conseguimos, mediante um rol de ações, minimizar os indicadores negativos, baixando os números para patamares aceitáveis, contudo, na última situação – **até o presente momento a mais crítica** – referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2021, não conseguimos reduzir muito o número de casos ativos, ficando entre 300 e 400 casos na nossa região, bem como não conseguimos, por uma série de fatores de conhecimento das autoridades de saúde, trazer os indicadores das internações em UTI para percentuais abaixo de 70%.



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

Dado a essa situação, diferente das demais, verificamos que estamos partindo para um novo cenário de elevação a partir de números elevados, o que preocupa o enfrentamento da epidemia nesse momento, sendo que qualquer movimentação no quadro pode elevar os indicadores para taxas elevadas – fato que vem ocorrendo.

O Comitê Regional já realizou 154 avaliações do cenário pandêmico da R16, emitindo, sempre que necessário os alertas para a região e adotando as medidas pertinentes para reduzir os indicadores. Várias iniciativas e campanhas foram efetivadas nos episódios anteriores e produziram resultados satisfatórios.

Com a mudança do modelo e implantação do Sistema 3As, estamos atentos a evolução do cenário e já adotamos medidas nessa direção, a partir do comunicado do “AVISO”.

Ontem, dia 26, recebemos o comunicado do “ALERTA” e vamos reforçar as ações, com o propósito único de tentar conter a evolução e disseminação do novo coronavírus.

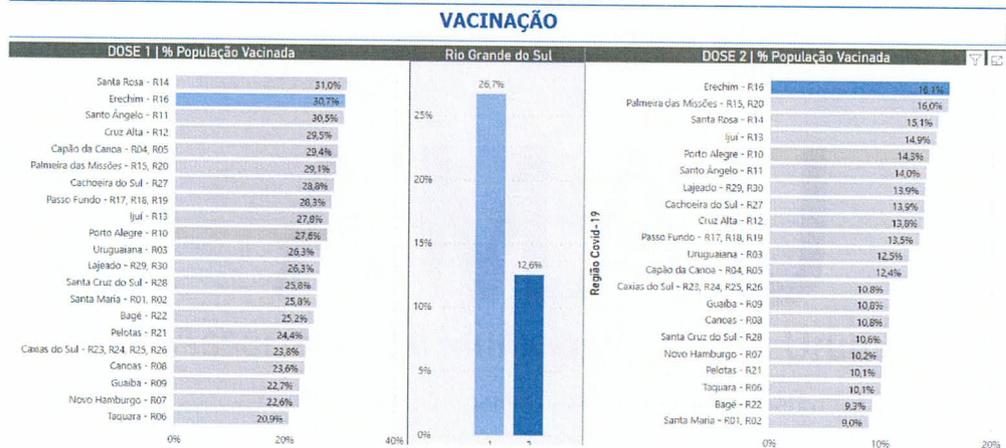
Para tanto, várias medidas foram tomadas e estamos prospectando outras tantas, para enfrentar o avanço e conter os negativos números que colocaram nossa região em alerta.

Durante todo esse processo que se arrasta desde março de 2020, implantamos uma ferramenta regional denominada “Plataforma Regional de Monitoramento”, que sistematiza inúmeros indicadores da região e permite fazer paralelos, comparativos, gráficos, mapas, entre outros e, a partir do início da imunização, também estamos monitorando a evolução da campanha nacional a nível regional.



Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

Estamos também realizando comparativos com a campanha a nível do País e do Estado, e estamos com percentual acima dos parceiros, e pelo próprio Sistema 3As, Boletim Regional, estamos na segunda posição com relação a 1ª dose e na primeira posição, com relação a 2ª dose.



Na linha das iniciativas e ações elencamos abaixo as medidas que foram adotadas pela R16:

- Em 17 de maio de 2021, foi realizada uma reunião ampliada, seguindo todos os protocolos sanitários, com o Colegiado de Prefeitos e imprensa, para detalhamento do novo modelo "Sistema de Governança 3As", com sua respectiva metodologia de trabalho, e com aprovação preconizada de 2/3 dos membros da Associação (Anexoll);
- Dado a mudança nos indicadores, com tendência de elevação, foi realizada em caráter extraordinária, uma reunião com o Colegiado dos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, no dia 20/05, para adoção de medidas de prevenção e enfrentamento mais rígidas;
- A região possui um Comitê Regional de Atenção ao





AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Ervai Grande
Estação
Faxinalzinho
Florianópolis
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

Coronavírus, que foi constituído em março de 2020, para avaliar, monitorar e traçar ações de prevenção e enfrentamento da epidemia, que ficou responsável pelo esboço da proposição;

- d) A partir do início da campanha de imunização na R16, o Comitê Regional começou a monitorar o avanço da iniciativa, com relação a vacinação da 1ª e 2ª dose, tendo até o presente momento indicadores positivos;
- e) O Comitê Regional já realizou mais de 150 avaliações do cenário pandêmico da R16, portanto possui certa expertise para avaliar as tendências, fato que ocorreu em cenários anteriores (julho, novembro, março e abril) e, agora, em maio;
- f) Na reunião com os Prefeitos e Secretários foi definido o lançamento de mais uma **campanha de alerta**, que será divulgada em todos os veículos de comunicação (televisão, rádios, jornais, redes sociais, entre outros);



<https://fb.watch/5LeCjBqjzE/>

- g) Também foi impresso um cartaz para ser afixado nos estabelecimentos com os dizeres **“Obrigatório o uso de máscara. Vedar e coibir aglomerações. Lotação máxima”**, com o objetivo de normatizar a lotação máxima dos estabelecimentos (bares, restaurantes,



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Florianópolis
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

comércio, etc.) e coibir aglomerações;

- h) Os cartazes foram entregues a todos os municípios para que os equipes de fiscalização possam trabalhar a orientação e a fiscalização, normatizando a lotação máxima;



Figura 1. Cartaz

- i) Também foi proposto e aprovado por unanimidade “**Protocolos Obrigatórios Variáveis**”, para quatro segmentos, tornando-os **MAIS RÍGIDOS**. Os protocolos versam sobre os seguintes itens (Anexo III):

- Bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares;
- Eventos;
- Restrição de horários;
- Aglomeração.

- j) Dos 34 municípios da R16, na primeira ação, dado aos particularidades e peculiaridades locais, **15 municípios já publicaram decretos mais rígidos** (Anexo IV);



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Ervai Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

- k) Nenhum protocolo obrigatório por atividade foi FLEXIBILIZADO, dado aos indicadores regionais;
- l) Ampliação das ações de fiscalização, para entrega dos cartazes e orientação sobre o cenário agravado;
- m) Realização de blitz nos locais que geram a aglomeração de pessoas, que passou a ser proibida, mediante o protocolo variável;
- n) Entrevistas nas rádios da região pelos membros do Comitê Regional, Prefeitos e Secretários de Saúde, no sentido de informar a população sobre a gravidade do momento;
- o) Colocação de totem em praça central, com a logomarca da nova campanha do uso obrigatório da máscara e proibição da aglomeração de pessoas;
- p) Avaliações diárias do Boletim Regional / Sistema 3As, por parte do Comitê Regional;
- q) Implantação de uma metodologia própria de aviso aos Municípios da área de abrangência, quando o boletim regional sistematizar mais de 10 casos ativos, para que o ente municipal redobre as ações de prevenção;
- r) Serão realizadas reuniões de avaliação e monitoramento, caso haja a necessidade de protocolos mais rígidos;
- s) Parcerias com outros entes (Brigada Militar/Força Voluntária/Defesa Civil) nas ações de fiscalização e blitz;
- t) Suspensão das Cirurgias Eletivas no hospital regional



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Florianópolis

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

referência SUS (FHSTE), para não comprometer as estruturas e ter uma retaguarda técnica (leitos clínicos, UTI e insumos);

u) Na oportunidade foram repassadas informações relevantes como:

1. Reforçar a fiscalização para que os "PROTÓCOLOS GERAIS E OBRIGATÓRIOS" sejam cumpridos na integralidade;
2. Orientar e solicitar aos estabelecimentos/atividades que coloquem cartazes indicando o:
 - ✓ Uso obrigatório de máscaras;
 - ✓ Sinalizar o número de pessoas que podem entrar no estabelecimento face as normativas por m²;
 - ✓ Controle o acesso da entrada.
3. Ampliar as ações de fiscalização, no sentido de buscar um apoio mais efetivo dos setores produtivos;
4. Coibir a aglomeração de pessoas em todas as hipóteses e em qualquer lugar;
5. Reforçar e ampliar a fiscalização dos ambientes e atividades que mais geram aglomeração e disseminação do vírus como:
 - ✓ Bares, restaurantes e similares;
 - ✓ Espaços e praças públicos;
 - ✓ Feiras (Feira do Produtor);
 - ✓ Salões de beleza e similares;
 - ✓ Academias;
 - ✓ Festas infantis – orientar as normativas;
 - ✓ Velórios – controlar o acesso de pessoas;



Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

✓ Praças e ambientes que propiciam a aglomeração de pessoas;

Na manhã dessa quinta-feira, dia 27, o Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU, reuniu-se para avaliar o “ALERTA” e elaborar a resposta técnica e as novas ações que se fazem necessário.

A partir da reunião do Colegiado ficaram definidas linhas de atuação, como:

- a) Realização de reunião com os representantes das escolas públicas e privadas, **marcada para o 01/06**, por sala virtual, para um levantamento da situação da epidemia após o retorno das atividades escolares;
- b) Realização de reunião com os representantes dos setores produtivos (ACCIE, CDL, Sindilojas, entre outros), para avaliar a situação da pandemia e no sentido de solicitar apoio mediante as medidas que serão adotadas;
- c) Realização de uma reunião *on-line* com os Prefeitos e Secretários com os 13 municípios que apresentam um número elevado de casos versus população, conforme Tabela, para uma avaliação dos motivos que levaram a essa elevação, **no dia 27/05, às 14:00 horas**;
- d) Realização de reunião com o Colegiado de Prefeitos e Secretários de Saúde, marcada para o **dia 27/05, às 15:00 horas**, para avaliar a situação regional e deliberar sobre as futuras ações;
- e) Reunião com o Bispo Diocesano para recomendar a suspensão dos eventos religiosos nas próximas semanas



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

tendo em vista o agravamento do cenário. Estamos verificando que eventos como Crisma e Primeira Eucaristia está oportunizando a migração de pessoas de outras localidades e a realização de eventos familiares com grupos de pessoas, uma das fontes de disseminação. Reunião agendada para o **dia 28/05, às 14:30 horas** na Mitra Diocesana de Erechim;

f) Foi deliberado, por unanimidade, a realização de um estudo técnico para tornar algumas medidas mais restritivas, a partir do relato dos municípios, com publicação de Decreto Municipal, (Novos Protocolos Variáveis, Anexo V):

- Restringir os horários de abertura dos bares e similares, mediante horários excepcionais (Detalhamento na Minuta do Decreto, em anexo);
- Fechar os salões comunitários e similares das comunidades dos municípios da região, para evitar aglomerações (Detalhamento na Minuta do Decreto, em anexo);
- Coibir os jogos tradicionais nos municípios da região, como bochas, jogos de futebol, carteados, sinuca, entre outros;
- Aumentar e reforçar a fiscalização nos locais que geram mais aglomeração: bancos e lotéricas, funerais, bares e similares, hotéis, feira do produtor, entre outros;



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Ervai Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

➤ Orientar as funerárias a afixar cartazes nas Capelas Mortuárias normatizando a lotação máxima de pessoas;

➤ Trabalhar a questão que muitas contaminações estão acontecendo no âmbito domiciliar (festividades familiares);

Reduzir o horário de funcionamento da categoria de restaurantes, bares e similares até às 21:00 horas;

Face as considerações acima, bem como as medidas tomadas de forma imediata e as prospectadas para os próximos dias, acreditamos que podemos dar uma resposta a evolução do processo pandêmico. Caso contrário, persistindo a situação, **vamos adotar medidas mais rígidas.**

Importante colocar que se tratando do novo coronavírus, que as respostas nos indicadores não ocorrem em exíguo tempo e, sim, necessitam de um período para apresentar evolução positiva.

Acreditamos que com essas ações podemos dar uma resposta que a situação requer. Também, com o intuito de ampliar a prevenção e alerta outros cartazes foram confeccionados ao longo da pandemia, e estão afixados em vários locais, inclusive nos parabrisas traseiros os ônibus urbanos.





AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Ervai Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

Segue modelo:

Figura 2. Cartazes de Prevenção e alerta.

A Plataforma Regional de Monitoramento, que sistematiza vários gráficos, faz comparativos com os Boletins Regionais, para estabelecer um paralelo.

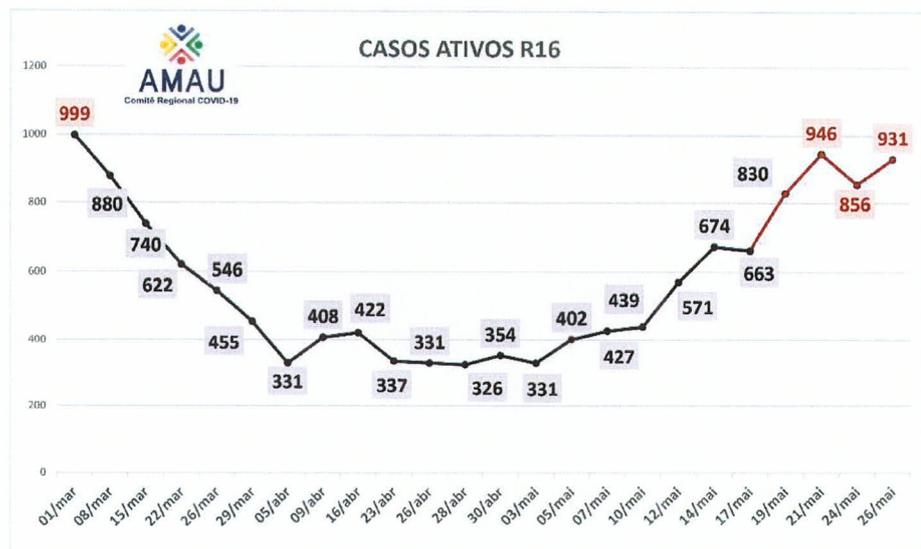


Figura 3. Gráfico ilustrativo de Casos Ativos R16.



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Florianópolis

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

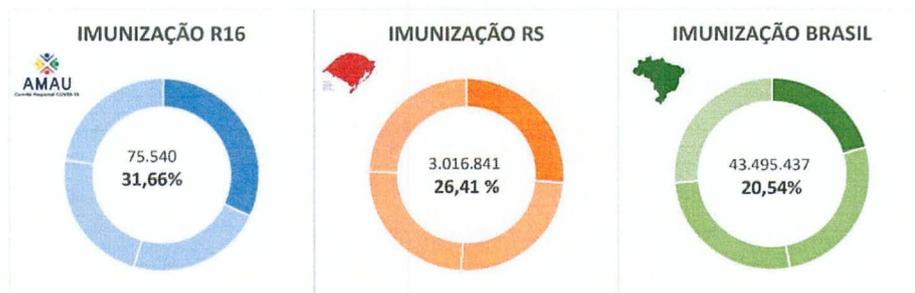
AMAU - PLATAFORMA REGIONAL DE MONITORAMENTO COVID-19

26/05

MUNICÍPIO	CONFIRMADO	SUSPEIT	RECUPERAD	ÓBITOS	ATIVOS	%	POPULA	%PERCÁP	LEITOS	INTERN	CLÍNICOS	UTIS	1ª DOSE	% 1ª	2ª DOSE	% 2ª
ARATIBA	421	4	413	8	2	0,21	6.283	6,701	17	0	0	0	2.141	34,08	529	8,42
ÁUREA	251	3	240	6	5	0,54	3.573	7,025				0	1.200	33,59	676	18,92
BARÃO DE COTEGIPE	654	101	611	10	33	3,54	6.627	9,869				0	2.081	31,40	1.155	17,43
BARRA DO RIO AZUL	109	34	98	1	10	1,07	1.726	6,315				0	730	42,29	387	22,42
BENJAMIN C. DO SUL	179	4	176	0	3	0,32	2.031	8,813				0	1.053	51,85	801	39,44
CAMPINAS DO SUL	523	20	476	5	42	4,51	5.471	9,559	15	7		0	1.814	33,16	1.070	19,56
CARLOS GOMES	173	32	161	1	11	1,18	1.404	12,322				0	457	32,55	282	20,09
CENTENÁRIO	176	20	161	1	14	1,50	2.905	6,059				0	915	31,50	618	21,27
CHARRUA	314	31	294	12	8	0,86	3.308	9,498				0	1.520	45,98	1.305	39,47
CRUZALTENSE	139	5	129	4	6	0,84	1.670	7,433				0	631	33,74	382	20,43
ENTRE RIOS DO SUL	199	36	179	4	16	1,72	2.829	7,034				0	1.041	36,80	529	18,70
EREBANGO	280	3	274	4	2	0,21	2.995	9,349				0	906	30,25	641	21,40
ERECHIM	11.623	68	11.204	154	265	28,46	105.059	11,063				0	29.230	27,82	13.068	12,44
ERVAL GRANDE	306	23	298	8	0	0,00	4.902	6,242	8	0		0	1.579	32,21	908	18,52
ESTAÇÃO	753	164	671	15	67	7,20	5.976	12,600	5	6		0	1.836	30,72	980	16,40
FAXINALZINHO	240	5	224	5	11	1,18	2.346	10,230				0	924	39,39	590	25,15
FLORIANO PEIXOTO	136	1	121	3	12	1,29	1.796	7,572				0	752	41,87	390	21,71
GAURAMA	405	62	371	2	32	3,44	5.580	7,258	6	5		0	1.970	35,30	1.055	18,91
GETÚLIO VARGAS	2.197	63	2.037	31	129	13,86	16.240	13,528	17	7		0	5.344	32,91	2.865	17,64
IPIRANGA DO SUL	134	2	119	4	11	1,18	1.899	7,056				0	854	44,97	378	19,91
ITATIBA DO SUL	192	10	182	2	8	0,86	3.420	5,614				0	1.522	44,50	488	14,27
JACUTINGA	315	8	274	2	39	4,19	3.576	8,809				0	1.203	33,64	817	22,85
MARCELINO RAMOS	343	0	316	6	21	2,26	4.488	7,643	8	5		0	1.650	36,76	800	17,83
MARIANO MORO	195	0	188	4	3	0,32	2.054	9,494				0	695	33,84	393	19,13
PAULO BENTO	215	16	204	2	9	0,97	2.287	9,401				0	711	31,09	409	17,88
PONTE PRETA	136	24	125	1	10	1,07	1.572	8,651				0	607	38,61	357	22,71
QUATRO IRMÃOS	89	10	77	3	9	0,97	1.846	4,821				0	413	22,37	239	12,95
SÃO VALENTIM	242	0	234	4	4	0,43	3.341	7,243				0	1.169	34,99	698	20,89
SERTÃO	648	9	604	11	33	3,54	5.519	11,741				0	1.937	35,10	992	10,73
SEV. DE ALMEIDA	349	0	324	3	22	2,36	3.686	9,471	9	4		0	1.233	33,46	771	20,92
TRÊS ARROIOS	157	6	146	2	9	0,97	2.693	5,830				0	1.011	37,54	690	25,62
VIADUTOS	347	7	309	6	32	3,44	4.825	7,192	8	0		0	1.617	33,51	1.025	21,24
NONOAI	1.667	40	1.576	43	48	5,16	11.695	14,254	18			0	3.854	32,95	2.400	20,52
RIO DOS INDIOS	235	35	222	8	5	0,54	2.752	8,539				0	940	34,16	458	16,64
TOTAL	24.342	848	23.038	373	931	100,00	238.571	10,203	109	34	0	0	75.540	31,66	38.746	16,24
ATIVOS		931		% Recuper.		94,64%		Letalidade		1,532						
0 CASOS		DE 1 a 3		DE 4 a 10		MAIS 10										

Fonte: Secretarias de Saúde Municipais e Hospitais

Figura 4. Planilha Plataforma Regional de Monitoramento.



Fonte: Dados atualizados às 20h31 de 26/05/2021. Site G1

Figura 5. Monitoramento da Imunização R16.



Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Florianópolis

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

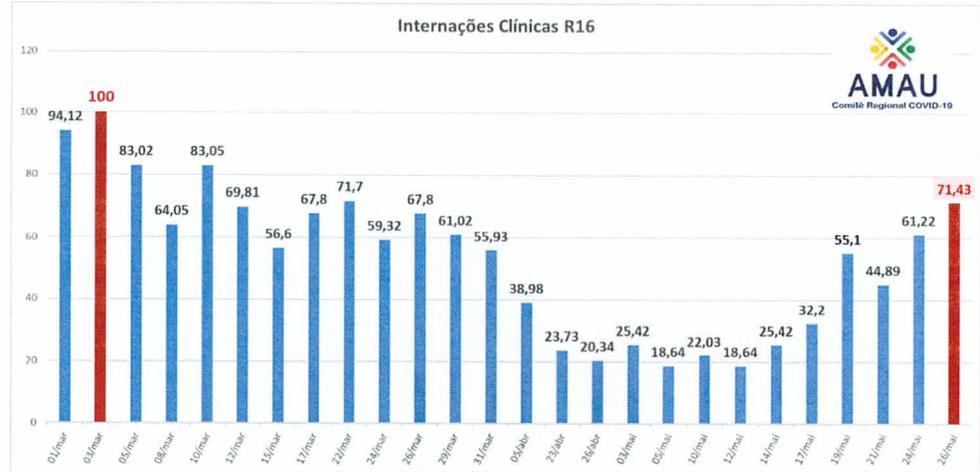


Figura 6. Controle de Internações Clínicas.

Observação: o Hospital de Caridade de Erechim, que atende convênio e pacientes privados, e que possui Ala Covid (Leitos Clínicos e UTI), reduziu sua ala clínica de 25 leitos para 15, o que tem colaborado para ampliar os nossos índices de internações clínicas. Caso seja necessário teremos que manter inrtelocução com a casa de saúde, para retornar com os leitos que estavam disponíveis.

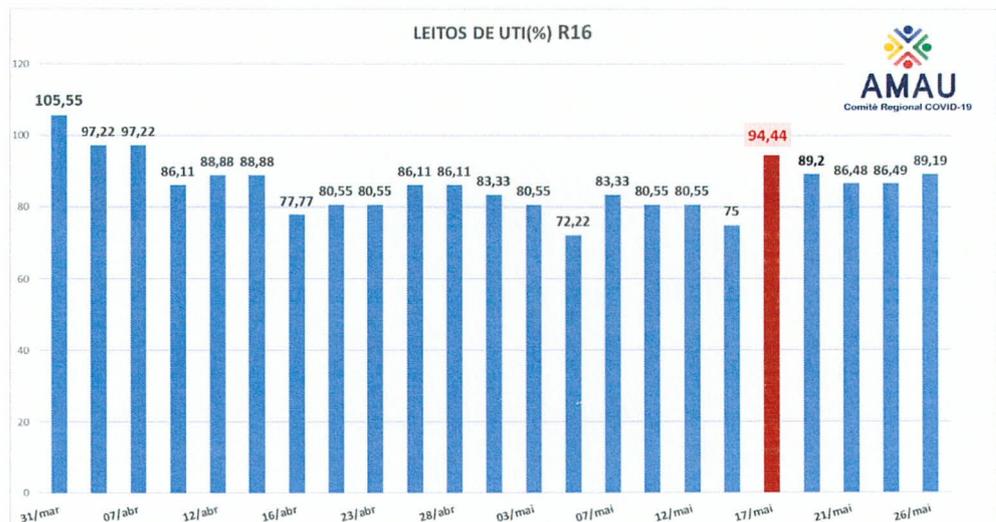


Figura 7. Controle de Internações de UTI.

Observação: observamos, apesar do cenário de elevação, que tivemos uma melhora nos índices das UTIs, e reiteramos que iniciamos esse novo episódio a partir de ocupação de 72%, o que preocupa os gestores.



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Florianópolis

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	CASOS ATIVOS	% ATIVOS
ARATIBA	6.283	2	0,032
ÁUREA	3.573	5	0,140
BARÃO DE COTEGIPE	6.627	33	0,498
BARRA DO RIO AZUL	1.726	10	0,579
BENJAMIN C. DO SUL	2.031	3	0,148
CAMPINAS DO SUL	5.471	42	0,768
CARLOS GOMES	1.404	11	0,783
CENTENÁRIO	2.905	14	0,482
CHARRUA	3.306	8	0,242
CRUZALTENSE	1.870	6	0,321
ENTRE RIOS DO SUL	2.829	16	0,566
EREBANGO	2.995	2	0,067
ERECHIM	105.059	265	0,252
ERVAL GRANDE	4.902	0	0,000
ESTAÇÃO	5.976	67	1,121
FAXINALZINHO	2.346	11	0,469
FLORIANO PEIXOTO	1.796	12	0,668
GAURAMA	5.580	32	0,573
GETÚLIO VARGAS	16.240	129	0,794
IPIRANGA DO SUL	1.899	11	0,579
ITATIBA DO SUL	3.420	8	0,234
JACUTINGA	3.576	39	1,091
MARCELINO RAMOS	4.488	21	0,468
MARIANO MORO	2.054	3	0,146
PAULO BENTO	2.287	9	0,394
PONTE PRETA	1.572	10	0,636
QUATRO IRMÃOS	1.846	9	0,488
SÃO VALENTIM	3.341	4	0,120
SERTÃO	5.519	33	0,598
SEV. DE ALMEIDA	3.685	22	0,597
TRÊS ARROIOS	2.693	9	0,334
VIADUTOS	4.825	32	0,663
NONOAI	11.695	48	0,410
RIO DOS ÍNDIOS	2.752	5	0,182
TOTAL	238.571	931	

Figura 8. Controle PERCENTUAL DE CASOS ATIVOS.

Observação: Realizamos, fruto das nossas avaliações, um estudo dos municípios que possuem mais casos ativos em proporção a população. Dos 34 municípios, verificamos que 13 municípios apresentam um escore superior ou igual a 0,5 por cento. Na tarde dessa quinta-feira, dia 26/05, realizamos uma reunião com os Prefeitos e Secretários dos municípios para avaliar a situação, realizar uma leitura dos fatos e, se necessário, adotar medidas mais rígidas.



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Ervai Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

O relato recaiu sobre os bares (bodegas), festas familiares e nas comunidades, algo que será combatido mediante o novo decreto, MAIS RESTRITIVO.

CONSIDERAÇÕES

Verificamos, pelo relatos dos secretários, que a maior contaminação nesses municípios (13 cidades) está ocorrendo no território familiar, muito em decorrência do Dia das Mães e festividades religiosas. Nesse sentido podemos afirmar que as campanhas de orientações podem apresentar um resultado positivo, a partir do momento que chama a ATENÇÃO para as elevadas taxas e a possibilidade de sobrecarga do sistema de saúde.

Temos consciência que a situação continuar numa linha ascendente de casos ativos, com seus reflexos, teremos que adotar medidas mais enérgicas.

Certos de vossa compreensão, renovamos votos de apreço e consideração e nos colocamos inteiramente à disposição para a adoção de medidas compartilhadas, o que vem ao encontro do momento.

Atenciosamente

JACKSON ARPINI
Comitê Regional / AMAU

PAULO ALFREDO ROLIS
Presidente AMAU



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Florianópolis
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

Anexo I



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

ATA 03/2020

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, estiveram reunidos na Universidade Regional Integrada – URI em Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU (CNPJ 88.441.845/00001-63), os Prefeitos associados, conforme convocação feita e encaminhada por e-mail, correio e grupo de WhatsApp, através do Ofício nº 014/2020 de março de 2020. Iniciando os trabalhos, em primeira chamada com quórum inicial suficiente de Prefeitos, o Presidente da AMAU Sr. Mario Luiz Ceron, cumprimentou a todos, agradeceu a presença, leu a ordem do dia e declarou aberta a Assembléia Geral Extraordinária, seguindo ordem do dia: 1) COVID-19; 2) Assuntos gerais. Com a presença de autoridades da área da saúde, a Secretária de Saúde do Município de Jacutinga, Valdirene, e presidente do COSEMS/AMAU, informou a todos sobre decisões tomadas a nível de conselho, sobre o COVID-19, informou a todos que na vossa reunião foi criado um comitê Regional de Atenção ao Coronavírus, para traçar ações coletivas de prevenção, face à pandemia do COVID – 19, foi respaldada por unanimidade pelos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde e tem por objetivo monitorar, avaliar e subsidiar as ações imediatas e futuras de enfrentamento à pandemia. O Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus do Alto Uruguai é constituído por: Presidente regional do COSEMS/AMAU e secretária de Saúde de Jacutinga, Valdirene Foletto, Secretário de saúde de Ipiranga do Sul, Cleimar Araldi, Secretário de Saúde de Severiano de Almeida, Dimas Dandolini, Secretário de Saúde de Erval Grande, Rodrigo dos Santos, Secretária de saúde de Entre Rios do Sul, Hellen Rodrigues, representante da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, Hélio Bianchi, representante da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, Rodrigo Vargas, Assessor Técnico da Secretaria de Saúde de Erechim Jackson Arpini, pelo Secretário Executivo da AMAU Dino Tomazelli e integrantes de demais entidades da saúde da região. Presidente Mario Luiz Ceron agradeceu e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. E para constar, eu, Suélen Brum, Secretária da AMAU, lavrei a presente ata que foi assinada pelo presidente eleito e pelos demais presentes, conforme lista de presença anexa.

Erechim, 17 de março de 2020.

Mario Luiz Ceron

Sede: Rua Marechal Floriano N°184 Fone: (54) 3522-1570 CEP: 99700-236 Erechim RS
www.amau.com.br e-mail: amau@amau.com.br facebook.com/amauassociacaodemunicipiosdoaltouruguai

Figura 9. Ata, formação do Comitê Regional.



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Anexo II



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Florianópolis
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Florianópolis
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

ATA 07/2021

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, quatorze horas, estiveram reunidos em Assembleia geral extraordinária, de forma presencial, respeitando os devidos protocolos sanitários, com mediação na Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim - ACCIE, localizada na R. Henrique P Salomoni, 403, Pólo de Cultura. A Sede Administrativa da Associação de Municípios do Alto Uruguai - AMAU (CNPJ 88.441.845/00001-63), composta por 32 municípios associados, situada em Erechim, na Rua Marechal Floriano nº 184, convite feito e encaminhado por e-mail e grupo de WhatsApp, através do Ofício nº 036/2021, de 14 de maio de 2021. Os Prefeitos, reuniram-se sob liderança do presidente da AMAU prefeito Paulo Alfredo Polis. Iniciando os trabalhos, o presidente Polis informou a pauta do dia: 1) Apresentação e orientações sobre o Novo Modelo de Distanciamento do RS; 2) Aprovação para a Região 16, aderir aos Protocolos de Atividades Variáveis; 3) Assuntos gerais e administrativos. De imediato Presidente passou a palavra ao coordenador do Comitê Regional da AMAU, Jackson Arpini, do qual apresentou e detalhou a nova proposta do Estado, que passou a valer a partir de sábado, 15 de maio, denominada Sistema de Governança 3As: aviso, alerta e ação, Jackson enfatizou que para adesão ao novo modelo alguns requisitos são obrigatórios, como apresentação de uma Plano de Fiscalização por parte dos 34 municípios, com respectivo responsável técnico, do qual todos os municípios possuem, sendo que já foi aprovado pelo estado; um fiscal para cada 2.000 habitantes; e **aprovação por 2/3 dos Prefeitos da região**. Os Prefeitos identificados na lista de presença em anexo, reuniram-se em caráter presencial, para apreciar e deliberar sobre o "Novo Modelo de Distanciamento do RS", que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento aos requisitos do DECRETO Nº 55.882, DE 15 DE MAIO DE 2021. O Novo Modelo foi apresentado e detalhado pelo membro do Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU, Jackson Arpini, para conhecimento dos senhores Prefeitos e esclarecimento de possíveis dúvidas pertinentes ao tema em tela. Após apresentação e debates o referido **foi aprovado por unanimidade dos presentes, com quórum de 26, do total de 32 integrantes**. Nada mais havendo a tratar o Presidente da AMAU Paulo Alfredo Polis encerrou a reunião, e para constar, eu, Suélen Brum, Secretária da AMAU, lavrei a presente ata que foi assinada pelo presidente eleito e pelos demais presentes, conforme lista de presença anexa.

Erechim, 17 de maio de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Erechim, 17 de março de 2020.

Sede: Rua Marechal Floriano N°184 Fone: (54) 3522-1570 CEP: 99700-236 Erechim RS
www.amau.com.br e-mail: amau@amau.com.br facebook.com/amauassociacaodemunicipiosdoaltouruguai

Figura 10. Ata, Aprovação por 2/3 do Novo Modelo de Distanciamento do RS.



Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

Anexo III

Modelo Minuta enviada a todos os Municípios da R16 após

Aviso

MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL N.º xxxx/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de (nome do município)**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

CONSIDERANDO o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

CONSIDERANDO as orientações do comitê local de enfrentamento à pandemia e a adoção das medidas pertinentes aplicadas e fiscalizadas pelo ente municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção do protocolo regional e a instituição de parceria com a comunidade local, através de suas lideranças sociais, comunitárias, empresariais e de grupos de pessoas ou de interesses pontuais e coletivos;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 15, § 2º do Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021 e as orientações expedidas pelo Comitê Regional da AMAU/R-16;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, diante das evidências científicas, epidemiológicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente, no período compreendido entre a **zero hora do dia 22 de maio de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 4 de junho de 2021**, a observância dos Protocolos de Atividades Variáveis constantes do Anexo I, deste Decreto, em todo o território do Município, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, com base nos critérios estabelecidos por este Decreto e o Decreto Estadual nº 55.882/2021.

Art. 2º O Protocolo Regional Variável de Enfrentamento à Pandemia, constante do Anexo I é de cumprimento obrigatório para os setores social, produtivo, de serviços e por toda comunidade local

Art. 3º Fica determinada, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias de que trata o art. 1º deste Decreto, a vedação da aglomerações de pessoas e formação de filas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas marginais de lagos naturais e artificiais, rios, barragens, área de lazer, praças, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

§ 1º Considera-se aglomeração a reunião de três ou mais pessoas, exceto quando em deslocamento e desde que utilizem máscara e mantenham o distanciamento social preconizados pelos Protocolos Gerais.



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

<i>Aratiba</i>	§ 2º Excetuam-se da vedação do caput os casos de reunião de pessoas nos pontos de embarque e desembarque de transportes públicos, filas e ocupações regulares em estabelecimentos definidos como atividades essenciais, contudo, os ocupantes destes espaços deverão estar utilizando máscaras e manter o distanciamento preconizado.
<i>Áurea</i>	
<i>Barão de Cotegipe</i>	Art. 4º O Município deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando diariamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Municipal e Regional.
<i>Barra do Rio Azul</i>	
<i>Benjamin Constant do Sul</i>	Art. 5º A aplicação do Protocolo Regional Variável de enfrentamento à pandemia deverá ser objeto de realização conjunta entre o Poder Público e a comunidade local, através das seguintes ações:
<i>Campinas do Sul</i>	I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementar as medidas sanitárias previstas no protocolo do Anexo I;
<i>Carlos Gomes</i>	II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do vírus, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva, em caso de descumprimento das normas estabelecidas pelo presente decreto;
<i>Centenário</i>	III - formação e treinamento de educadores, servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no protocolo regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;
<i>Charrua</i>	IV - atividade informativa continuada, por meio de material publicitário confeccionado pelo Município e distribuído pelos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária para a disseminação dos cuidados necessários, buscando reduzir o contágio e a propagação do vírus;
<i>Cruzaltense</i>	V - Mediante a implantação efetiva de medidas de fiscalização, que devem ser executadas pela equipe de fiscalização, de acordo com o Plano Municipal de Fiscalização.
<i>Entre Rios do Sul</i>	
<i>Erebango</i>	Art. 6º Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização dos procedimentos fixados no protocolo regional variável, especialmente os obrigatórios e essenciais para o controle sanitário da pandemia.
<i>Erechim</i>	
<i>Erval Grande</i>	
<i>Estação</i>	Art. 7º A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:
<i>Faxinalzinho</i>	I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;
<i>Floriano Peixoto</i>	II - as entidades ou associações promotoras de atividades esportivas, recreativas ou de eventos oficiais, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde, indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a assinatura e os dados individuais completos;
<i>Gaurama</i>	III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem eventos de pequeno porte ou atividade esportiva, deverão protocolar junto ao Município requerimento nesse sentido, informado qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do termo de responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no Anexo II.
<i>Getúlio Vargas</i>	§ 1º As pessoas físicas referidas nas alíneas anteriores, que assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do decreto estadual 55.882/21;
<i>Ipiranga do Sul</i>	§ 2º O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, mediante apuração prévia do fato, com a observância da ampla defesa e do contraditório, será encaminhado ao exame do Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.
<i>Itatiba do Sul</i>	Art. 8º Fica determinada a publicidade deste decreto em todos os meios de comunicação disponíveis, informando-se à população, a evolução diária dos indicadores produzidos pelo Comitê Regional e a tendência das medidas para a semana seguinte a este decreto.
<i>Jacutinga</i>	
<i>Marcelino Ramos</i>	Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
<i>Mariano Moro</i>	
<i>Paulo Bento</i>	
<i>Ponte Preta</i>	
<i>Quatro Irmãos</i>	
<i>São Valentim</i>	
<i>Sertão</i>	Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2021.
<i>Severiano de Almeida</i>	xxx, Prefeito Municipal.
<i>Três Arroios</i>	Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
<i>Viadutos</i>	Em data supra.

xxxxx,
Sec. de Administração



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

ANEXO I

Administração e Serviços				
Risco Médio Baixo				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis RS	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Serviços Públicos e Administração Pública	84		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área	
Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Vigilância e Segurança	80		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Transporte de carga	49 e 50		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Estacionamentos	52		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

			<p>circulação ou permanência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Correios e Entregas	53		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.	
Bancos e Lotéricas	64, 66		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração	
Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil	
Lavanderia	96		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Risco Médio				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores)	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil	
Funerárias	96	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil	
Hotéis e Alojamentos	55		<ul style="list-style-type: none">• Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:• Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações• Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações• * <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i>• Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."• - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";• Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".• Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;• Fechamento das demais áreas comuns.	
Condomínios (Áreas comuns)	81	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none">• Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:• - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

			<p>protocolo de "Restaurantes etc."</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> Lotação máxima de passageiros equivalente a 60% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> Lotação máxima de passageiros equivalente a 75% da capacidade total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo

Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares	56	<ul style="list-style-type: none"> Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; 		<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização de 'eventos tipo happy hour'; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas um funcionário(s) servindo a utilização de luva descartável com lavagem prévia das mãos com utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e cc



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

				<p>distanciamento e uso de máscara c maneira adequada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Restrição de horários entrada até as 22hs (fecha a portas), e encerrament obrigatório das atividades às 2 horas;• Expressamente proibido colocação de mesas nos ambiente externos públicos;• Fica proibida a instalação c mesas nos espaços públicos dc Food Truck (trailers), soment serviço de pegue e leve;
Missas e Serviços Religiosos	94		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares;• Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;• Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;• Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.	
Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado:• 1 pessoa para cada 4m² de área útil• Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	
Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	<ul style="list-style-type: none">• Portaria SES nº 391/2021;• Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:• - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização;• - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;• - de 601 a 1.200	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m² de área útil• Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil• Distanciamento mínimo entre	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

		<p>peçoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</p> <ul style="list-style-type: none"> - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. 	<p>peçoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: -</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permite: 2 metros entre peçoas; • - Não permite: 1 metro entre peçoas; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; • Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; • Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; • Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; • Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; • Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."
--	--	---	---

Agropecuária e Indústria

Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Agropecuária	84		<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de peçoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área 	
Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	<ul style="list-style-type: none"> • Indústrias: • Portaria SES nº 387/2021 • Portaria SES nº 388/2021 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de peçoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para 	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

cada 4m ² de área útil				
Comércio				
Risco Médio Baixo				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Posto de Combustível	47		<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc." 	
Risco Médio				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	<ul style="list-style-type: none"> Portaria SES nº 389/2021 	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Feiras livres - Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares; 	
Saúde e Assistência				
Risco Médio Baixo				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96		<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para 	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Risco Médio				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Assistência à Saúde Humana	86		<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; 	
Assistência Social	87, 88	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 385/2021 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; 	
Cultura, Esporte e Lazer				
Risco Médio				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	<ul style="list-style-type: none"> • Museus - Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de 	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

			<p>distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; • Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; • Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; • Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. 	
Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 391/2021; • Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários; 	<ul style="list-style-type: none"> • Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; • Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; • Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; • Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro; 	
Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 393/2021; • Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; • Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.). 	<ul style="list-style-type: none"> • 	<ul style="list-style-type: none"> • Limitado horário de funcionamento até as 22hs; • Após às 18hs, permitido somente (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e o outro; • Finais de semana durante o dia permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e outro. • Proibido a venda de bebidas e a realização de encontros festivos nos espaços esportivos. • Bares dos espaços esportivos fechados.
Clubes sociais, esportivos e similares	93	<ul style="list-style-type: none"> • Vedado público espectador das atividades esportivas bebidas; • Vedado abertura e ocupação de pistas 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência; • Ambiente aberto: 1 pessoa para 	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

		<p>de dança ou similares;</p> <ul style="list-style-type: none">• Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	<p>cada 8m² de área útil</p> <ul style="list-style-type: none">• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."• - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";• Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".• Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".• Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;• Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;• Público máximo de 70 pessoas;• Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;• Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."• Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);• Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;• Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	
<p>Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares</p>	<p>82, 90, 91, 92, 93</p>	<ul style="list-style-type: none">• Portaria SES nº 391/2021• Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;• Vedado abertura e ocupação de pistas	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil• Público máximo de 70 pessoas;	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

		<p>de dança ou similares;</p> <ul style="list-style-type: none">• Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	<ul style="list-style-type: none">• Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;• Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".• Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);• Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;• Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	
Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	<ul style="list-style-type: none">• Realização não autorizada;• Sujeito à interdição e multa;		
Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	<ul style="list-style-type: none">• Público exclusivamente sentado, com distanciamento;• Portaria SES nº 391/2021;• Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:<ul style="list-style-type: none">• - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização;• - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;• - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);• - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede;• autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares;• Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:<ul style="list-style-type: none">• - Permite: 2 metros entre grupos;• - Não permite: 1 metro entre grupos;• Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;• Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;• Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;• Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;• Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

		<p>Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</p>	<p>do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</p> <ul style="list-style-type: none">• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;• Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;• Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;• Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
<p>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</p>	<p>91, 93</p>		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:• - Com Selo MTur: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI• - Sem Selo MTur: 25% da lotação autorizada no alvará ou PPCI• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;• Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;• Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;• Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;• Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;• Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;• Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

			<ul style="list-style-type: none"> • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; • Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc." 	
Competições Esportivas	93	<ul style="list-style-type: none"> • Todas - Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; • Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; • Futebol Profissional: - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; • Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; • Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021). 	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc." • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; 	
Educação				
Risco Médio				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria SESSEDOC nº 01/2021 • Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares • Transporte escolar conforme Portaria SESSEDOC nº 01/2021 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares. • Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial. 	
Formação de Condutores de Veículos	85		<ul style="list-style-type: none"> • Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; • Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; • Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos. 	



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85		<ul style="list-style-type: none">Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc."Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.	
Eventos				
Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Festividades particulares, Encontros de Famílias, Rodeios, Encontro esportivos e similares				<ul style="list-style-type: none">Proibido a realização de qualquer tipo de evento de qualquer natureza, que gere aglomeração com pessoas.Eventos especiais necessitam de autorização prévia do Município e avaliação do COE Municipal.
Aglomerações				
Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Aglomeração de pessoas				<ul style="list-style-type: none">Expressamente proibido aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios

* AMAU / Comitê Regional



Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Ervál Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

Continuação Anexo II

Continuação do modelo:

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente termo de responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização de eventos previstos no protocolo regional de enfrentamento ao Covid-19, nas suas modalidades diversas, observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no decreto municipal nº com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do decreto municipal, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do (s) responsável (eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Promotor	(nome pessoa física ou jurídica)		
CNPJ/CPF			
Endereço			
Telefone			
Responsável			
CPF do Responsável			
Descrição do Evento			
Número máximo de participantes		Data de Realização	
Horário de Início		Horário de Término	Área do imóvel

Declaramos ainda:

- Que anexamos à estes pedido a relação das pessoas que estarão presentes, constando Nome, CPF e Número do Telefone Móvel;
- Conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização do evento.
- Estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 268, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.
- Estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.
- Que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participação do evento serão efetuadas conforme previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.
- Que o local da atividade está adequado para a realização do ato/evento, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.
- Que a lista anexa contém todos os participantes do evento, com o registro do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.
- Garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois do evento, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.
- Estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Ervai Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

- licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.
- j) Estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de:
- i. comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis.
 - ii. comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença Covid-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local.
 - iii. cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário.
 - iv. orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos.
 - v. providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas.
 - vi. providenciar álcool em gel 70% para uso de todos em locais de fácil acesso.
 - vii. orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos.
 - viii. manter o ambiente do evento limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível.
 - ix. identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção.
 - x. providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção).
 - xi. avaliar a capacidade máxima do local de forma a garantir a distância segura, quando for o caso.
 - xii. proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento.
 - xiii. organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável.
 - xiv. fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
 - xv. manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término do evento.

(Nome do Município) – RS xx de maio de 2021.

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Anexo IV Modelo Decreto mais Restritivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.540/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Recepciona o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o novo sistema de avisos, alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as alterações trazidas ao regramento estadual que trata das medidas de enfrentamento da COVID-19, em especial pelas alterações do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

CONSIDERANDO as substanciais mudanças de metodologia promovidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, com a adoção de novas medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus.

CONSIDERANDO que o novo regramento atribuiu responsabilidade aos municípios para que disciplinem os protocolos em suas localidades.

CONSIDERANDO que diversas medidas já foram adotadas e que a todo momento se faz necessário manter a prevenção e medidas de ação para evitar o colapso do sistema público de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o município nos termos do Decreto Municipal nº 2.470, de 24 de março de 2020, com o objetivo de prevenir e enfrentar a pandemia de Coronavírus.

Art. 2º Fica recepcionado, em sua integralidade o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 que, dentre outras providências, alterou a metodologia de controle de indicadores para enfrentamento da pandemia de Coronavírus, instituindo o sistema de avisos, alertas e ações, em substituição ao sistema de controle por bandeiras.

Av. Danilo A. Lorenzi, 585 - CEP 99645-000 - Fones (54) 3544-1085 - 1019 - 1112 - 1221 - 1343 - 1456
E-mail: administracao@entrieriosdosul.rs.gov.br - Site: www.entrieriosdosul.rs.gov.br



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Art. 3º É parte integrante deste decreto, em forma de anexo, o Decreto Estadual nº 55.822, de 15 de maio de 2021, devendo ser observado por toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. Para fins interpretativos, naquilo em que o presente decreto for omissivo, deverão ser seguidos os protocolos indicados no Decreto Estadual.

Art. 4º As autoridades públicas deverão e os cidadãos poderão exigir o cumprimento dos protocolos e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID-19, observado o disposto neste decreto e no decreto estadual em anexo.

Parágrafo único. Constituem autoridades públicas no âmbito municipal, além do prefeito e vice, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, os Secretários Municipais, os membros do Comitê Municipal (COE), e a vigilância sanitária.

Art. 5º Permanece em funcionamento o sistema municipal de ensino, nos termos da legislação em vigor, respeitados os protocolos obrigatórios.

Art. 6º A partir da publicação deste decreto, poderão funcionar apenas os estabelecimentos considerados essenciais, nos termos do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021 e do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, com exceção daqueles, cuja restrição está disposta neste decreto.

Art. 7º Para fins deste decreto, são consideradas atividades essenciais, sem prejuízo ao disposto no artigo anterior, aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Art. 8º Fica permitida a entrada de clientes nos estabelecimentos essenciais, respeitadas as normas suplementares que serão fornecidas e orientadas pela vigilância sanitária e por este decreto.

Parágrafo único. Em caráter suplementar, a equipe da vigilância sanitária elaborará cartazes informativos acerca dos protocolos de funcionamento de cada estabelecimento desta municipalidade, devendo os mesmos serem afixados em local visível aos usuários, preferencialmente na entrada.

Art. 9º Os estabelecimentos registrados neste município serão notificados pela vigilância sanitária, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.524, de 08 de março de 2021, podendo a comunicação se dar por meio de mensagens do aplicativo whatsapp ou por e-mail.

Av. Danilo A. Lorenzi, 585 - CEP 99645-000 - Fones (54) 3544-1085 - 1019 - 1112 - 1221 - 1343 - 1456
E-mail: administracao@entrieriosdosul.rs.gov.br - Site: www.entrieriosdosul.rs.gov.br



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Art. 10 As notificações de que trata o artigo anterior dizem respeito ao envio das alterações na legislação, envio de informações, denúncias e notificações sobre o descumprimento de protocolos e ajuste de condutas quanto ao funcionamento.

Art. 11 É totalmente vedada qualquer tipo de aglomeração de pessoas, assim entendido, qualquer reunião externa que contar com mais de duas pessoas, podendo ser adotada força policial para dissipação.

Art. 12 As atividades físicas individuais ficam permitidas no território deste município, desde que exercidas em ambiente aberto, vedada a permanência em parques e praças, exceto quando se tratar de membros da mesma família, que deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas quanto a interpretação das normas sanitárias e deste decreto, se pertinentes, poderão ser dirimidas, desde que encaminhadas por escrito à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas sobre a interpretação das normas protocolares, os usuários dos serviços poderão contatar a Secretaria de Administração ou a Vigilância Sanitária.

Art. 14 Até que seja publicado novo decreto, ficam proibidos de funcionar os estabelecimentos que se dediquem à promoção atividades físicas recreativas, como escolas de dança, clubes e congêneres bem como a prática de esportes coletivos.

§ 1º - Ficam permitidos, desde que adotados os mesmos protocolos do sistema de educação, as aulas em cursos livres, tais como música e idiomas.

§ 2º – O retorno das demais atividades de natureza esportiva e cultural, tais como dança e esportes terão início quando do retorno do turno integral da rede municipal e ou estadual de ensino, nos termos do Enunciado Interpretativo nº 04-2021, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º – Enquanto perdurarem as restrições de que trata este artigo, as dependências do Parque Náutico de Entre Rios do Sul terão suas atividades restritas àquelas permitidas pela administração municipal.

Art. 15 Os bares e restaurantes não poderão servir qualquer tipo de bebida, exceto quando do fornecimento concomitante de refeições e seu horário de funcionamento ao público fica restrito das 08:00 às 22 horas.

Parágrafo Único – Após as 22 horas, nenhum cliente poderá adentrar ao recinto, devendo o estabelecimento encerrar totalmente suas atividades até as 23 horas.

Av. Danilo A. Lorenzi, 585 - CEP 99645-000 - Fones (54) 3544-1085 - 1019 - 1112 - 1221 - 1343 - 1456
E-mail: administracao@entrieriosdosul.rs.gov.br - Site: www.entrieriosdosul.rs.gov.br



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Art. 16 Estabelecimentos que se dediquem predominantemente à venda de bebidas alcoólicas poderão funcionar apenas no sistema de pegue e leve, vedada a permanência dos clientes em seu interior e em suas calçadas.

Art. 17 As atividades religiosas ficam permitidas no município apenas aos sábados, das 18 às 21 horas, não podendo exceder a mais de 30 pessoas, incluindo os trabalhadores.

Art. 18 As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas sanitárias previstas neste decreto estarão sujeitas às penas criminais de que trata a legislação estadual e federal.

Art. 19 Servidores públicos que descumprirem os protocolos sanitários, como o uso obrigatório de máscaras, poderão responder a processo administrativo disciplinar.

Art. 20 Sem prejuízo à lei geral de proteção de dados, poderão ser utilizadas fotografias e filmagens como meio de prova do descumprimento das medidas sanitárias dispostas neste decreto.

Art. 21 As autoridades policiais poderão fazer uso do sistema de vídeo monitoramento desta municipalidade como meio de produzir provas quanto ao descumprimento das medidas sanitárias de prevenção à Covid 19.

Art. 22 Os estabelecimentos comerciais, tais como lojas e supermercados deverão fornecer fichas numeradas até a capacidade máxima de sua lotação para seus clientes portarem enquanto fazem suas compras.

§ 1º – O funcionamento ao público dos estabelecimentos de que trata este artigo fica permitido das 06:00 às 22:00.

§ 2º – Serão avisados os estabelecimentos que deverão fornecer as fichas de atendimento, devendo as mesmas serem higienizadas a cada entrada de novo cliente no estabelecimento.

§ 3º – Serão dispensados do uso de fichas de atendimento, os estabelecimentos cuja fiscalização possa ocorrer de forma visual, a partir do ambiente externo, ficando à critério da vigilância sanitária, implementar as medidas de que trata o artigo 22 deste decreto.

§ 4º Os servidores da vigilância sanitária farão fiscalização desses estabelecimentos e, havendo a presença de clientes sem a ficha numerada de que trata o artigo anterior, lavarão os devidos termos de fiscalização, podendo, inclusive, imputar pena aos estabelecimentos que descumprirem a regra.

Av. Danilo A. Lorenzi, 585 - CEP 99645-000 - Fones (54) 3544-1085 - 1019 - 1112 - 1221 - 1343 - 1456
E-mail: administracao@entreriosdosul.rs.gov.br - Site: www.entreriosdosul.rs.gov.br



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

§ 5º Sem prejuízo ao disposto nos parágrafos anteriores, os estabelecimentos deverão seguir também os protocolos que serão informados pela vigilância sanitária.

§ 6º Para fins deste dispositivo, os estabelecimentos descritos no caput terão prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação deste decreto, para adequarem sua estrutura de controle.

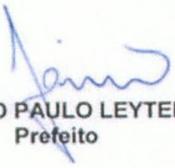
Art. 23 A qualquer tempo, poderá ser empregada força policial no sentido de fazer cumprir todo ou qualquer dispositivo deste decreto ou dos decretos estaduais em vigor.

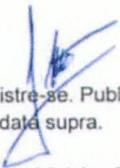
Art. 24 Havendo constatação de irregularidades ou descumprimento de norma sanitária, as autoridades policiais lavrarão os respectivos termos de apontamento, que serão apresentados para as autoridades de que trata o artigo 4º deste decreto e encaminhados à justiça para as devidas providências.

Art. 25 Fica proibida a realização de qualquer evento neste município sem a prévia autorização da administração municipal.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação podendo ser revisado a qualquer tempo, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as decorrentes do Decreto Municipal nº 2.535, de 28 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2021.


JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Marcos Vinicius Simon Leite
Secretário Municipal de Administração

Av. Danilo A. Lorenzi, 585 - CEP 99645-000 - Fones (54) 3544-1085 - 1019 - 1112 - 1221 - 1343 - 1456
E-mail: administracao@entrieriosdosul.rs.gov.br - Site: www.entrieriosdosul.rs.gov.br



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Carpinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

ANEXO V

Modelo Minuta enviada a todos os Municípios da R16 após ALERTA

MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL Nº. xxxx/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto municipal nº xxx/2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de (nome do município)**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto Municipal nº xxx/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus protocolos:

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16
Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares	56	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares;• Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;• Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;• Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;• Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;• Restrição de horários: entrada até as 21hs (fecha as portas), e encerramento obrigatório das atividades às 22 horas; (nova redação)• Expressamente proibido a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;• Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), somente serviço de pegue e leve;• Fica expressamente proibida música ao vivo. (nova redação)• Estabelecimentos com predominância da venda de bebidas para consumo no balcão (bares, bodegas e similares) poderão funcionar apenas das 12hs até as 17hs. (nova redação)• Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos. (nova redação)
Comunidades, clubes, canchas de bochas, carteados, campos de futebol, sinuca e similares, exceto aqueles que já		<ul style="list-style-type: none">• Fechados, exceto para promoções (assados, galetos, churrascos, massas e similares) no sistema pegue e leve. (nova redação)



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

tiverem planos de contingência aprovados pelo COE até esta data.		
Funerárias		<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil.• Obrigatoriedade de afixação de cartaz em área visível e com indicação da capacidade máxima de pessoas na casa funerária ou local de realização do mesmo. <i>(nova redação)</i>

Parágrafo único. Com as alterações acima propostas o anexo I do decreto municipal nº xxx/2021, fica alterado e consolidado conforme a redação do anexo único deste decreto.

Art. 2º Ficam determinadas as seguintes medidas complementares de fiscalização:

I – Reforço e aumento da frequência das fiscalizações em estabelecimentos bancários, lotéricas e postos de pagamento.

II – Colocação de cartazes indicativos da quantidade máxima de pessoas nas casas funerárias e velórios, em local visível, com reforço na fiscalização e orientação para a manutenção do distanciamento e vedação de aglomeração.

Art. 3º Fica determinada a divulgação aos setores econômicos e a toda a sociedade, pelos meios disponíveis, do seguinte indicativo emitido pela AMAU e o Comitê Regional: *“Em se mantendo o atual cenário, há forte indicativo de maiores restrições para as próximas semanas, não estando descartadas medidas já conhecidas de restrições de horários para todos os estabelecimentos, fechamento em finais de semana e feriados, dentre outros.”*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2021.

xxx,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

xxxxx,

Sec. de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

Of. nº 261-6/2021/RO/AJ/GG/RS

Porto Alegre, 02 de junho de 2021.

Às Regiões Covid-19 de Erechim (R16)
Comitê Técnico Regional
Municípios listados ao final

Assunto: **Manutenção do Alerta.**

Prezados(as),

Ao cumprimentá-los(as), conforme o Decreto Estadual nº 55.882, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o GT Saúde encaminhou a sugestão da manutenção de Alerta, seguindo o Art. 5º, inc. II, § 2º, para a Região de Erechim, R16. Após reunião no dia 02 de junho de 2021, o Gabinete de Crise deliberou **pela manutenção do Alerta.**

O Alerta se deve em razão do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região citada. Em anexo, seguem o retorno com o relatório e a conclusão técnica de que justificam a manutenção de alerta. Também é possível acessar o Boletim Regional Diário no link disponível no site do Sistema 3As de Monitoramento <https://bit.ly/boletimregionalcovid-19>.

Em que pese as medidas já implementadas e as dificuldades em mensurar sua imediata efetividade, entende-se que estas poderiam ser melhor aprofundadas e com maiores detalhamentos nas ações. Sugerimos que a Região permaneça sendo acompanhada em todos os seus indicadores e com a maior periodicidade possível (diário), devendo ainda acompanhar se as suas ações estão sendo efetivas. Reforçamos que mantenham a avaliação diária do seu boletim e de outras informações relevantes a fim de, a qualquer momento, adotar outras medidas complementares para conter o agravamento da pandemia nos municípios da Região Covid-19. O Gabinete de Crise solicita que, assim que revisada ou sempre que atualizada, o Plano de Ação nos seja remetido para a contínua avaliação. O Gabinete de Crise, bem como toda a equipe técnica do Estado, se coloca à disposição para apoiar e atuar no que for necessário para uma construção contínua e coletiva de ações efetivas para o enfrentamento da pandemia.

Por fim registramos que fica estabelecida a obrigatoriedade de reuniões técnicas semanais entre o Estado e os Comitês Técnicos Regionais, na intenção de ajustar de forma conjunta e participativa o Plano de Ação já implementado.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCELO ALVES

Secretário Executivo do Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Chefe de Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
Listagem dos municípios da Região da Saúde – R16
Of. n° 261-6/2021/RO/AJ/GG/RS

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Nonoai
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
Rio dos Índios
São Valentim
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL
REGIÃO COVID-19 – R16 - Erechim

À Região Covid de Erechim

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

Assunto: Resposta à Região Covid-19 sobre o Plano de Ação Regional apresentado.

Prezados(as) Prefeitos(as) e Integrantes do Comitê Técnico Regional,

Ao cumprimentá-los(as), conforme o Decreto Estadual nº 55.882, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o Gabinete de Crise decidiu pela emissão de Alerta, seguindo o Art. 5º, inc. II, § 2º, para a **Região**.

Atendendo ao que dispõe o referido Decreto, **com o encaminhamento de Plano de Ação Regional para conter o agravamento diagnosticado com resposta acerca do quadro da pandemia que gerou o alerta**, segue abaixo breve relato do alerta encaminhado, da situação atual na região e do Plano de Ação Regional recepcionado.

No dia 26 de maio de 2021, foi enviado alerta à região devido a situação de agravamento na epidemia. No alerta encaminhado, foram destacadas as seguintes atenções, justificada por fatores regionais e macrorregionais:

- ***Observou-se, nesta data, a identificação de fatores que demonstram a necessidade de adoção de intervenções e***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

atividades para modificação do quadro ora avaliado, que demonstra:

- **CASOS CONFIRMADOS** A Região de Erechim - R16, localizada na Macrorregião Norte, apresentou incidência de novos casos de 306,1 casos confirmados por 100 mil habitantes na última semana, representando um aumento de 24,2% frente à semana anterior.
- **ÓBITOS** A Região de Erechim - R16, localizada na Macrorregião Norte, apresentou taxa de mortalidade acumulada na semana de 4,72 óbitos por 100 mil habitantes na última semana, representando um aumento de 175,0% frente à semana anterior.
- **LEITOS CLÍNICOS** Ao longo da última semana, a Região de Erechim - R16 apresentou um aumento de 44,6% internados em Leitos Clínicos, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de 25 pacientes. Com isso, a região possui 81 internados por Covid-19 em Leitos Clínicos.
- **UTI** Ao longo da última semana, a Região de Erechim - R16 apresentou um redução de -3,0% internados em UTI, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de -1 pacientes. Com isso, a região possui 32 internados por Covid-19 em UTIs e taxa de ocupação de 80,7%, com 11 leitos livres. A região está a apenas 8 pacientes do maior número de internados por covid-19 desde o início da pandemia.

E com as seguintes conclusões:

“[...] se faz necessária a emissão de alerta para que a região adote providências com medidas adequadas para a preservação da saúde pública, de forma a reduzir a velocidade de propagação, incluindo ações tais como, mas não só: reforço nas campanhas de comunicação local com orientação sobre uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

orientação correto de máscara, distanciamento e ventilação; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem busca ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada; ampliação da disponibilidade e de locais de testagem; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos e a população em geral garantam e respeitem o isolamento dos suspeitos e confirmados, manutenção da vacinação com fortalecimento da completude do esquema vacinal (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte ação de fiscalização não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios, especialmente de lotação dos estabelecimentos, em diálogo com a população e o empresariado local.”

Em resposta ao alerta emitido, os **municípios da Região Covid-19**, encaminharam **Ofício e Plano de Ação** tratando das **ações a serem adotadas na região com o intuito de melhora na situação epidemiológica diagnosticada.**

Em 28 de maio, a Região apresentou Plano de Ação, já colocado em prática de forma imediata, que constou com os seguintes pontos norteadores:

A Região organizou um Comitê Técnico Científico, multiprofissional, para avaliação da Região.

Foi apresentado Plano de Ação bem construído e fundamentado, constando Introdução e objetivos claro, no caso de **traçar, a nível da R16, ações de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

prevenção, enfrentamento e fiscalização que se fazem necessárias mediante o monitoramento e cenário da epidemia do novo coronavírus.

Também apresentam objetivos específicos norteadores das ações, tais como **Desenvolver ações educativas, preventivas, orientativas e de controle da pandemia; Realizar campanhas específicas de prevenção, alerta e conscientização; Elaborar “Protocolos Obrigatórios Variáveis”; Diminuir e prevenir os riscos de contaminação e disseminação do vírus, mediante a adoção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde; Elaborar material informativo e orientador a população, para ser afixado em diversos locais; Realizar visitas de orientação e de fiscalização in loco; Fiscalizar quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários referentes a prevenção da Covid 19; Monitorar a Campanha Nacional de Imunização na R16 (1a e 2a dose); Fiscalizar o cumprimento do distanciamento controlado, conforme recomendado; Fiscalizar a aglomeração de pessoas, para evitar a disseminação do vírus; Fiscalizar a uso da máscara de proteção individual, conforme recomendado; Lavrar notificações/orientações, advertência, intimações e Auto de Infração; Proceder à interdição de estabelecimentos; Proceder Termo de Fiscalização; Realizar blitz de fiscalização, quando necessário; Realizar ações de força-tarefa, quando necessário, para coibir a aglomeração de pessoas e o descumprimento dos protocolos sanitários e dos Decretos Municipais.**

Foi informado o número de Fiscais em atividades em cada município, assumindo o **compromisso de fiscalização para o cumprimento dos protocolos a serem adotados, mediante a aplicação de Plano de Fiscalização Municipal, que deverá ter como requisito mínimo a atuação de um fiscal para cada dois mil habitantes.**

Orientam que a Vigilância Sanitária de cada município coordene a ação fiscalizatória.

O Plano de Ação prevê **Público Alvo** estabelecendo os segmentos que terão cuidado maior, reprisando as medidas obrigatórias estabelecidas pelo Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

Sugerem aliar prevenção à imunização, ressaltando que ocupam posição de destaque nas imunizações em primeira e segunda dose entre as Regiões Covid.

Vão ampliar as campanhas de Alerta, que será divulgada em todos os veículos de comunicação (televisão, rádios, jornais, redes sociais, entre outros);



Também foi impresso um cartaz para ser afixado nos estabelecimentos com os dizeres “Obrigatório o uso de máscara. Vedar e coibir aglomerações. Lotação máxima”, com o objetivo de normatizar a lotação máxima dos estabelecimentos (bares, restaurantes, comércio, etc);



Tornaram mais rígidos alguns dos setores com maior risco de contaminação:

1. Bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares;
2. Eventos;
3. Restrição de horários;
4. Aglomeração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

Esclarecerem que 15 dos 34 municípios efetuaram medidas mais rígidas em razão da situação local.

Entre outras ações, **se comprometem com avaliação diária do boletim regional do Sistema 3 As, com novas reuniões com os Prefeitos se o comitê entender necessário a adoção de medidas mais enérgicas, nova reunião será realizada (on-line).**

Adotaram um ação complementar ao Sistema 3 As, com avisos realizados pelo próprio Comitê Regional quando algum município tiver mais de 10 casos ativos, para que adotem medidas de prevenção.

Também realizarão **reunião** com os **representantes das escolas públicas e privadas**, marcada para o 01/06, por sala virtual, para um levantamento da situação da epidemia após o retorno das atividades escolares e com os **representantes dos setores produtivos (ACCIE, CDL, Sindilojas, entre outros)**, para **avaliar a situação da pandemia e no sentido de solicitar apoio mediante as medidas** que serão adotadas;

Avaliando os dados atuais,

1. Verifica-se que a região teve uma leve diminuição na incidência do número de casos confirmados, embora ainda esteja acima da média estadual (301 x 235).
2. Em relação aos óbitos, embora seja indicador tardio, segue ainda em elevação, porém inferior à média do Estado (3,9 x 6,5).
3. Em que pede ter tido elevação de internação em leitos clínicos, verifica-se que chegou ao pico de 87 em 26 de maio e hoje se encontra com 75, indicador que merece atenção e acompanhamento por ser precedente de aumento de internações em UTI.
4. Em relação aos internados em UTI, verifica-se que segue o crescimento, estando nos patamares do pico de março, motivo de preocupação, principalmente porque está, nesta data, com taxa de ocupação de 93%,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

sem possibilidade de crescimento aparente e com baixíssimo número de leitos livres (4).

5. Em relação à vacinação, a região se encontra como a segunda melhor região entre as 21 quanto à população vacinada, com 31,7% da população em 1ª Dose e 16,4% em 2ª Dose.

Nesse sentido, entende-se que **o Plano de Ação enviado apresenta a inclusão de medidas adicionais recomendadas anteriormente**, tais como ações para **redução de circulação** de pessoas, **com ampliação dos horários de restrição** de atividades e/ou com incentivo para **adoção de trabalho remoto** nas atividades e/ou tarefas compatíveis; **redução na lotação** de atividades; adoção de **campanhas ampliadas de comunicação** sobre uso de máscara, distanciamento e ventilação; **busca ativa de sintomáticos** e **isolamento** de casos suspeitos ou confirmados; **reforço de fiscalização**; **ampliação da testagem**, dentre outras.

Não há como se afirmar, neste momento, se as medidas já implementadas são suficientes para a mudança definitiva do quadro, sugerindo-se que a região seja acompanhada em todos os seus indicadores passíveis de acompanhamento diário, devendo a região acompanhar se as suas ações estão sendo efetivas.

Por fim, reforçamos que mantenham a **avaliação diária do seu boletim e de outras informações relevantes** a fim de, a qualquer momento, adotar outras medidas complementares para conter o agravamento da pandemia nos municípios da Região Covid-19.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Bruno Naundorf,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

Diretor do Departamento de Auditoria do SUS,
Membro do Grupo Técnico Protocolos.

Formulário para Emissão de **Avisos** e Orientação de **Alertas** do GT Saúde

Data da Reunião do GT: **01/jun**

Região: **Erechim - R16**

Deliberação do GT: **Manter o alerta à Região**

Deliberação do Gab. de Crise: **-**

Relatório

Considerando o disposto no Decreto 55.882, de 18 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de avisos e alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID 19 no Âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 01/06/2021, vimos **Manter o alerta à Região de Erechim - R16**.

A deliberação de Manter o alerta à Região está justificada por fatores regionais e macrorregionais. Observou-se, nesta data, a identificação de fatores que demonstram a necessidade de redobrar a atenção para o quadro da pandemia com possível adoção de medidas para modificação do quadro ora avaliado, cujos principais pontos seguem listados abaixo e no boletim que embasou este parecer, em anexo.

CASOS CONFIRMADOS

A Região de Erechim - R16, localizada na Macrorregião Norte, apresentou incidência de novos casos de 316,4 casos confirmados por 100 mil habitantes na última semana, representando um **aumento de 7,0% frente à semana anterior**.

Esta incidência representa a **9ª maior do Estado** entre as 21 regiões Covid-19 na última semana, sendo 34,0% superior à média estadual.

LEITOS CLÍNICOS

Ao longo da última semana, a Região de Erechim - R16 apresentou um redução de -6,9% internados em Leitos Clínicos, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de -6 pacientes. Com isso, a região possui 81 internados por Covid-19 em Leitos Clínicos.

UTI

Ao longo da última semana, a Região de Erechim - R16 apresentou um **aumento de 9,4% internados em UTI**, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de 3 pacientes. Com isso, a região possui 35 internados por Covid-19 em UTIs e **taxa de ocupação de 89,5%, com 6 leitos livres**.

Conclusões

Considerando os pontos referidos, nos termos do Decreto n. 55.882, de 15 de maio de 2021, em face da análise das informações estratégicas em saúde, tendência de piora na situação epidemiológica que demanda a atenção no âmbito da Região COVID-19, se faz necessário manter o estado de **ALERTA** para que a região adote providências com medidas adequadas para a preservação da saúde pública, de forma a reduzir a velocidade de propagação, incluindo ações tais como, mas não só: *reforço nas campanhas de comunicação local com orientação sobre uso orientação correto de máscara, distanciamento e ventilação; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem busca ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada; ampliação da disponibilidade e de locais de testagem; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos e a população em geral garantam e respeitem o isolamento dos suspeitos e confirmados, manutenção da vacinação com fortalecimento da completude do esquema vacinal (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte ação de fiscalização não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios, especialmente de lotação dos estabelecimentos, em diálogo com a população e o empresariado local.*

Encaminhe-se cópia do presente para o Comitê Regional da Região Covid-19, bem como ao Gabinete de Crise para ciência.

Erechim - R16

Região Covid-19

Norte

Macrorregião de Saúde



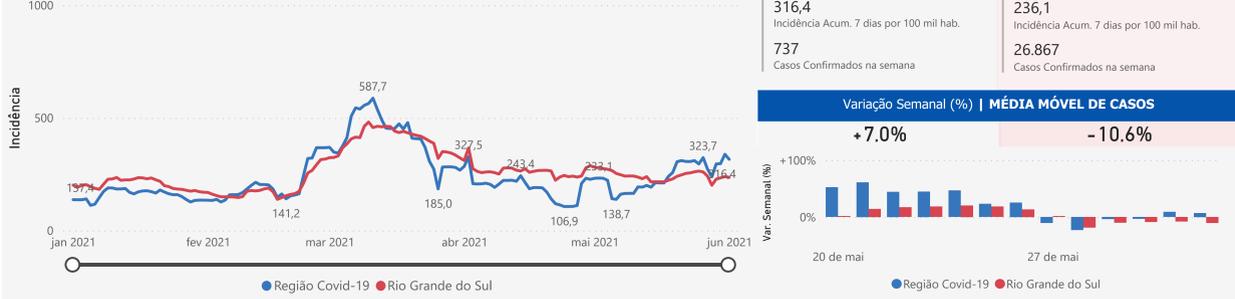
Em Alerta desde **26/05/2021**



REGIÃO COVID-19		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
23.139	355	89,5%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
9.933,4 por 100 mil hab.	152,4 por 100 mil hab.	16,6%

RIO GRANDE DO SUL		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
1.091.074	28.354	87,2%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
9.590,0 por 100 mil hab.	249,2 por 100 mil hab.	13,5%

CASOS CONFIRMADOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19



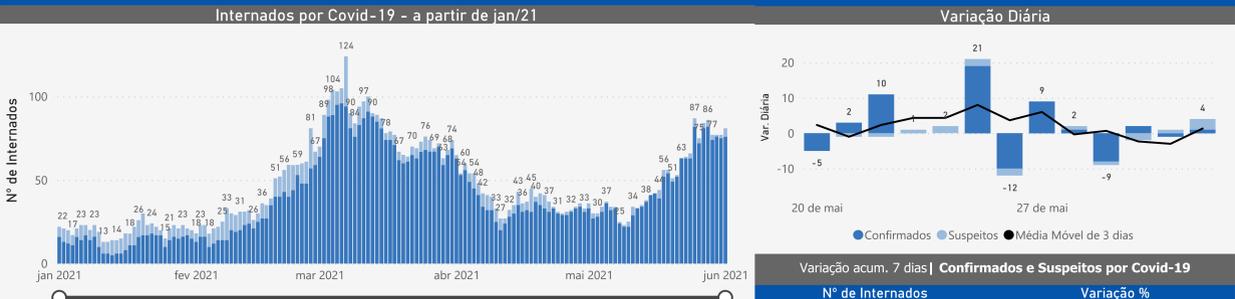
Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

ÓBITOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19

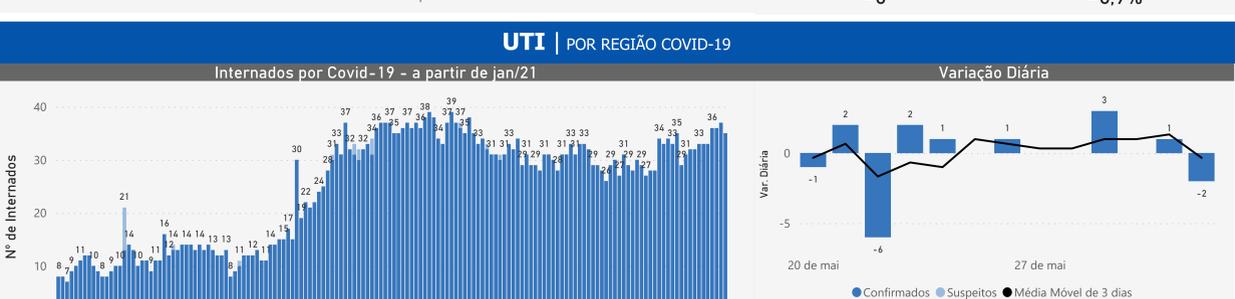


Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

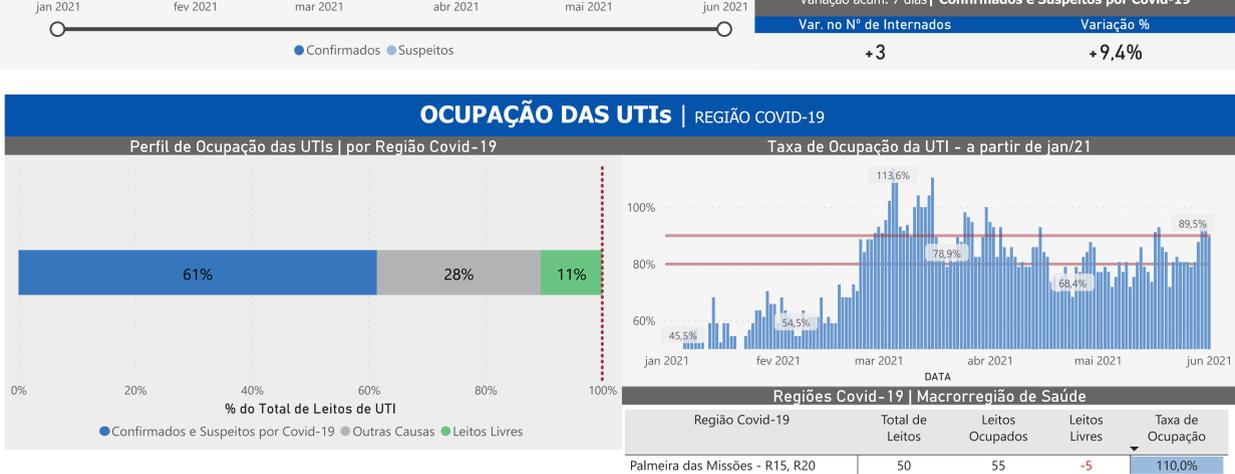
LEITOS CLÍNICOS | POR REGIÃO COVID-19



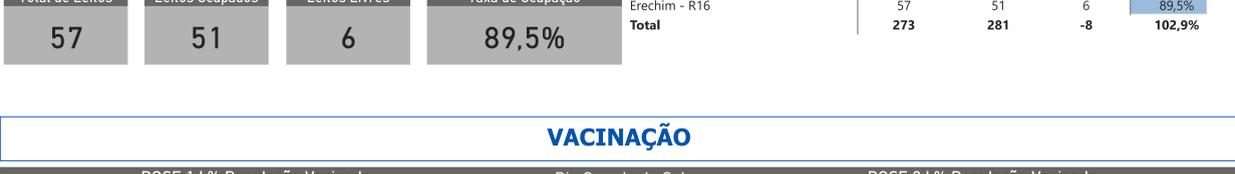
UTI | POR REGIÃO COVID-19



OCUPAÇÃO DAS UTIS | REGIÃO COVID-19



VACINAÇÃO



REGIÕES COVID-19

PANORAMA GERAL por Região Covid-19						
Região Covid-19	População	% Total População	Total de Casos	% Total de Casos	Total de Óbitos	% Total de Óbitos
Porto Alegre - R10	2.369.210	20,8%	184.936	16,9%	7.290	25,7%
Canoas - R08	778.841	6,8%	79.142	7,3%	2.627	9,3%
Guaíba - R09	413.183	3,6%	31.728	2,9%	972	3,4%
Santo Ângelo - R11	279.639	2,5%	25.469	2,3%	744	2,6%
Taquara - R06	235.000	2,1%	23.418	2,1%	654	2,3%
Pelotas - R21	878.951	7,7%	63.573	5,8%	1.762	6,2%
Novo Hamburgo - R07	829.904	7,3%	87.756	8,0%	2.402	8,5%
Capão da Canoa - R04, R05	397.063	3,5%	45.365	4,2%	1.239	4,4%
Uruguaiana - R03	458.083	4,0%	43.113	4,0%	1.155	4,1%
Bagé - R22	188.345	1,7%	13.584	1,2%	338	1,2%
Santa Maria - R01, R02	559.829	4,9%	51.113	4,7%	1.141	4,0%
Cruz Alta - R12	151.846	1,3%	18.785	1,7%	388	1,4%
Ijuí - R13	229.293	2,0%	23.616	2,2%	479	1,7%
Palmeira das Missões - R15, R20	345.927	3,0%	35.294	3,2%	691	2,4%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	1.227.667	10,8%	135.850	12,5%	2.503	8,8%
Cachoeira do Sul - R27	203.016	1,8%	17.542	1,6%	323	1,1%
Santa Cruz do Sul - R28	351.490	3,1%	35.169	3,2%	642	2,3%
Lajeado - R29, R30	356.150	3,1%	41.652	3,8%	749	2,6%
Passo Fundo - R17, R18, R19	666.950	5,9%	85.108	7,8%	1.527	5,4%
Erechim - R16	232.942	2,0%	23.139	2,1%	355	1,3%
Santa Rosa - R14	223.910	2,0%	25.722	2,4%	373	1,3%
Total	11.377.239	100,0%	1.091.074	100,0%	28.354	100,0%

A Letalidade Aparente é o resultado da divisão entre o **Total de Óbitos** e o **Total de Casos Confirmados**.
Permite identificar quais regiões possuem menor incidência de casos, porém maior mortalidade, o que denota uma maior não-deteção de casos e decorrente maior *letalidade aparente*.
Por outro lado, regiões com maior incidência de casos não necessariamente possuem maior número de óbitos, o que indica uma maior capacidade de identificação de casos e, consequentemente, uma menor *letalidade aparente*.

CASOS CONFIRMADOS | por Região Covid-19

Região Covid-19	Incidência Total	Incidência Acum. 7 dias	Var. Semanal de Casos Confirmados
Cachoeira do Sul - R27	8.641	601,4	+4,4%
Palmeira das Missões - R15, R20	10.203	532,5	+28,4%
Cruz Alta - R12	12.371	513,0	+0,3%
Passo Fundo - R17, R18, R19	12.761	487,9	+5,4%
Santo Ângelo - R11	9.108	472,4	+18,6%
Santa Rosa - R14	11.488	457,3	+0,3%
Ijuí - R13	10.299	365,9	-4,7%
Bagé - R22	7.212	319,6	+18,5%
Erechim - R16	9.933	316,4	+7,0%
Uruguaiana - R03	9.412	303,9	-18,9%
Santa Maria - R01, R02	9.130	302,4	-13,2%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	11.066	301,0	+0,2%
Santa Cruz do Sul - R28	10.006	278,7	-22,1%
Pelotas - R21	7.233	207,6	-17,5%
Lajeado - R29, R30	11.695	172,1	+5,7%
Canoas - R08	10.162	168,8	-31,9%
Novo Hamburgo - R07	10.574	136,0	-35,2%
Capão da Canoa - R04, R05	11.425	132,7	-67,0%
Taquara - R06	9.965	103,0	-67,0%
Guaíba - R09	7.679	101,2	-46,0%
Porto Alegre - R10	7.806	65,8	-27,4%

ÓBITOS | por Região Covid-19

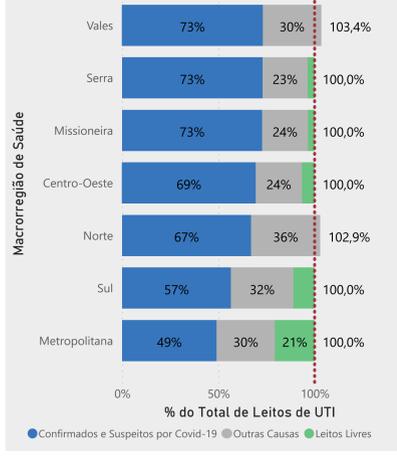
Região Covid-19	Tx. de Mortalidade	Tx. Mortalidade Acum. 7 dias	Var. Semanal Óbitos
Santo Ângelo - R11	266,1	14,3	+37,9%
Uruguaiana - R03	252,1	10,7	-3,9%
Passo Fundo - R17, R18, R19	229,0	10,2	+17,2%
Bagé - R22	179,5	10,1	+70,5%
Ijuí - R13	208,9	10,0	+53,3%
Cruz Alta - R12	255,5	9,2	+16,7%
Santa Maria - R01, R02	203,8	7,1	-21,6%
Canoas - R08	337,3	6,7	-7,1%
Pelotas - R21	200,5	6,6	-18,3%
Santa Cruz do Sul - R28	182,7	6,5	-4,2%
Palmeira das Missões - R15, R20	199,8	6,4	+37,5%
Guaíba - R09	235,2	6,3	+4,0%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	203,9	6,1	+70,5%
Santa Rosa - R14	166,6	5,8	-23,5%
Cachoeira do Sul - R27	159,1	5,4	-42,1%
Porto Alegre - R10	307,7	5,3	-5,9%
Novo Hamburgo - R07	289,4	4,3	+5,9%
Erechim - R16	152,4	3,4	-27,3%
Lajeado - R29, R30	210,3	3,4	+9,1%
Capão da Canoa - R04, R05	312,0	3,0	-57,1%
Taquara - R06	278,3	1,7	-50,0%

Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.
Nota 2: Variações entre -5% e +5% são consideradas com sinal de estabilidade.

CAPACIDADE HOSPITALAR - UTI | por Região Covid-19

Região Covid-19	Total de Leitos	% do Total de Leitos do RS	Internados por Covid-19	Internados por Outras Causas	Leitos Livres	Variação Semanal na Média Móvel	Taxa de Ocupação
Cachoeira do Sul - R27	20	0,6%	22	11	-13	3,23%	165,0%
Palmeira das Missões - R15, R20	50	1,5%	44	11	-5	16,81%	110,0%
Passo Fundo - R17, R18, R19	166	4,9%	104	71	-9	2,32%	105,4%
Santo Ângelo - R11	53	1,6%	45	9	-1	-5,84%	101,9%
Uruguaiana - R03	108	3,2%	74	36	-2	-3,46%	101,9%
Santa Rosa - R14	56	1,6%	44	12	0	0,79%	100,0%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	378	11,1%	276	88	14	10,05%	96,3%
Lajeado - R29, R30	65	1,9%	47	15	3	41,38%	95,4%
Guaíba - R09	74	1,9%	55	6	3	-4,29%	95,3%
Ijuí - R13	63	2,1%	48	21	4	2,10%	94,5%
Santa Cruz do Sul - R28	60	1,8%	37	18	5	7,21%	91,7%
Pelotas - R21	200	5,9%	115	68	17	-0,29%	91,5%
Erechim - R16	57	1,7%	35	16	6	13,68%	89,5%
Santa Maria - R01, R02	209	6,1%	146	40	23	8,64%	89,0%
Cruz Alta - R12	42	1,2%	26	11	5	43,75%	88,1%
Novo Hamburgo - R07	174	5,1%	101	47	26	14,18%	85,1%
Canoas - R08	106	7,6%	149	62	49	10,28%	81,2%
Capão da Canoa - R04, R05	260	3,1%	66	20	20	24,31%	81,1%
Porto Alegre - R10	1.162	34,0%	487	422	253	5,38%	78,2%
Bagé - R22	35	1,0%	18	8	9	0,00%	74,3%
Taquara - R06	79	2,3%	49	0	30	43,82%	62,0%
Total	3.417	100,0%	1.988	992	437	7,76%	87,2%

Ocupação dos Leitos de UTI | por Macrorregião





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

Of. nº 261-6/2021/RO/AJ/GG/RS

Porto Alegre, 09 de junho de 2021.

Às Regiões Covid-19 de Erechim (R16)
Comitê Técnico Regional
Municípios listados ao final

Assunto: **Manutenção do Alerta.**

Prezados(as),

Ao cumprimentá-los(as), conforme o Decreto Estadual nº 55.882, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o GT Saúde encaminhou a sugestão da manutenção de Alerta, seguindo o Art. 5º, inc. II, § 2º, para a Região de Erechim, R16. Após reunião no dia 09 de junho de 2021, o Gabinete de Crise deliberou pela **manutenção do alerta**.

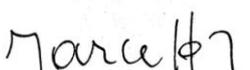
A manutenção do alerta se deve em razão do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região citada. Em anexo, seguem o retorno com o relatório e a conclusão técnica de que justificam a manutenção de alerta. Também é possível acessar o Boletim Regional Diário no link disponível no site do Sistema 3As de Monitoramento <https://bit.ly/boletimregionalcovid-19>.

Em que pese as medidas já implementadas e as dificuldades em mensurar sua imediata efetividade, entende-se que estas poderiam ser melhor aprofundadas e com maiores detalhamentos nas ações. Sugerimos que a Região permaneça sendo acompanhada em todos os seus indicadores e com a maior periodicidade possível (diário), devendo ainda acompanhar se as suas ações estão sendo efetivas. Reforçamos que mantenham a avaliação diária do seu boletim e de outras informações relevantes, inclusive com implementação de ações mais enérgicas que visem conter o agravamento da pandemia nos municípios da Região Covid-19. O Gabinete de Crise solicita que, assim que revisada ou sempre que atualizada, o Plano de Ação nos seja remetido para a contínua avaliação. O Gabinete de Crise, bem como toda a equipe técnica do Estado, se coloca à disposição para apoiar e atuar no que for necessário para uma construção contínua e coletiva de ações efetivas para o enfrentamento da pandemia.

Por fim, registro que, em qualquer tempo, podem ser agendadas reuniões com o responsável técnico regional do Estado, na intenção de ajustar, de forma conjunta e participativa, o Plano de Ação já implementado.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


MARCELO ALVES

Secretário Executivo do Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Chefe de Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
Listagem dos municípios da Região da Saúde – R16
Of. nº 261-6/2021/RO/AJ/GG/RS

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Florianópolis
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Nonoai
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
Rio dos Índios
São Valentim
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

Formulário para Emissão de Avisos e Orientação de Alertas do GT Saúde

Data da Reunião do GT: 08/jun

Região: Erechim - R16

Deliberação do GT: Manter o alerta à Região

Deliberação do Gab. de Crise:

-

Relatório

Considerando o disposto no Decreto 55.882, de 18 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de avisos e alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID 19 no Âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 08/06/2021, vimos **Manter o alerta à Região de Erechim - R16**.

A deliberação de Manter o alerta à Região está justificada por fatores regionais e macrorregionais. Observou-se, nesta data, a identificação de fatores que demonstram a necessidade de redobrar a atenção para o quadro da pandemia com possível adoção de medidas para modificação do quadro ora avaliado, cujos principais pontos seguem listados abaixo e no boletim que embasou este parecer, em anexo.

ÓBITOS

A Região de Erechim - R16, localizada na Macrorregião Norte, apresentou taxa de mortalidade acumulada na semana de 5,15 óbitos por 100 mil habitantes na última semana, representando um **aumento de 50,0%** frente à semana anterior.

UTI

Ao longo da última semana, a Região de Erechim - R16 apresentou um aumento de 2,9% internados em UTI, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de 1 pacientes. Com isso, a região possui 36 internados por Covid-19 em UTIs - **apenas 3 pacientes abaixo do pico da série histórica da região** - e taxa de ocupação de 91,2%, com 5 leitos livres.

Conclusões

Considerando os pontos referidos, nos termos do Decreto n. 55.882, de 15 de maio de 2021, em face da análise das informações estratégicas em saúde, tendência de piora na situação epidemiológica que demanda a atenção no âmbito da Região COVID-19, se faz necessário manter o **ALERTA** para que a região adote providências com medidas adequadas para a preservação da saúde pública, de forma a reduzir a velocidade de propagação, incluindo ações tais como, mas não só: *reforço nas campanhas de comunicação local com orientação sobre uso orientação correto de máscara, distanciamento e ventilação; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem busca ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada; ampliação da disponibilidade e de locais de testagem; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos e a população em geral garantam e respeitem o isolamento dos suspeitos e confirmados, manutenção da vacinação com fortalecimento da completude do esquema vacinal (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte ação de fiscalização não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios, especialmente de lotação dos estabelecimentos, em diálogo com a população e o empresariado local.*

Encaminhe-se cópia do presente para o Comitê Regional da Região Covid-19, bem como ao Gabinete de Crise para ciência.

Erechim - R16

Região Covid-19

Norte

Macrorregião de Saúde

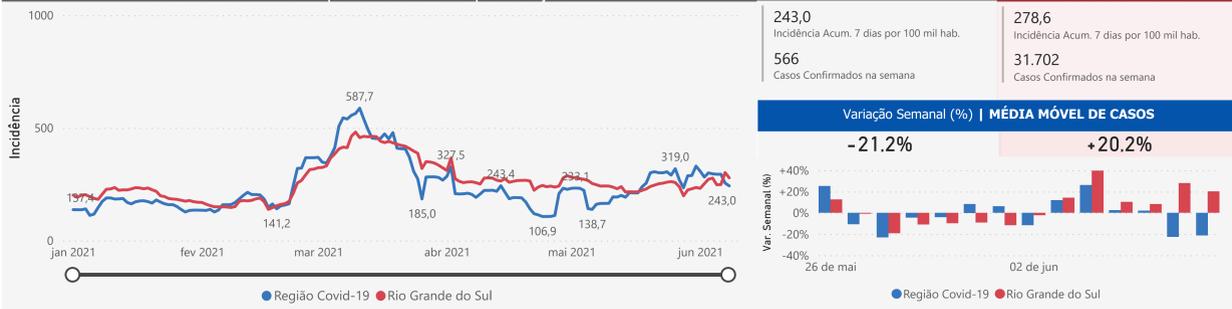


Em Alerta desde 26/05/2021



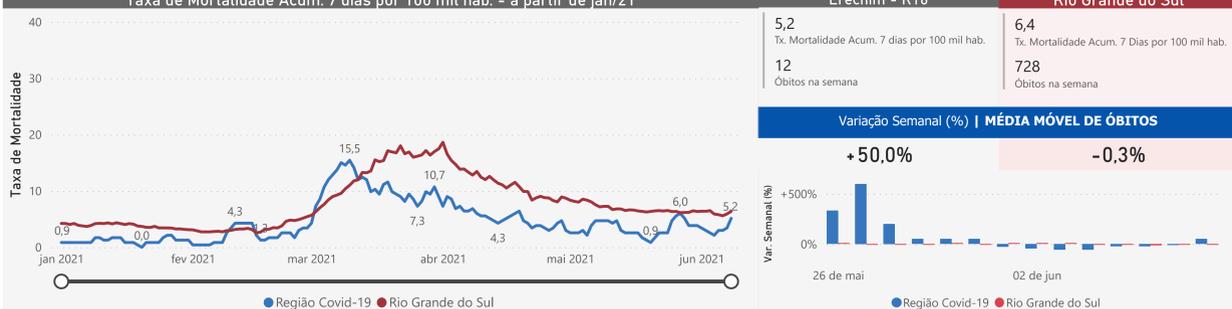
REGIÃO COVID-19			RIO GRANDE DO SUL		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI	Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
23.669	367	91,2%	1.121.887	29.082	87,3%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose	Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
10.160,9 por 100 mil hab.	157,5 por 100 mil hab.	16,8%	9.860,8 por 100 mil hab.	255,6 por 100 mil hab.	13,9%

CASOS CONFIRMADOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19



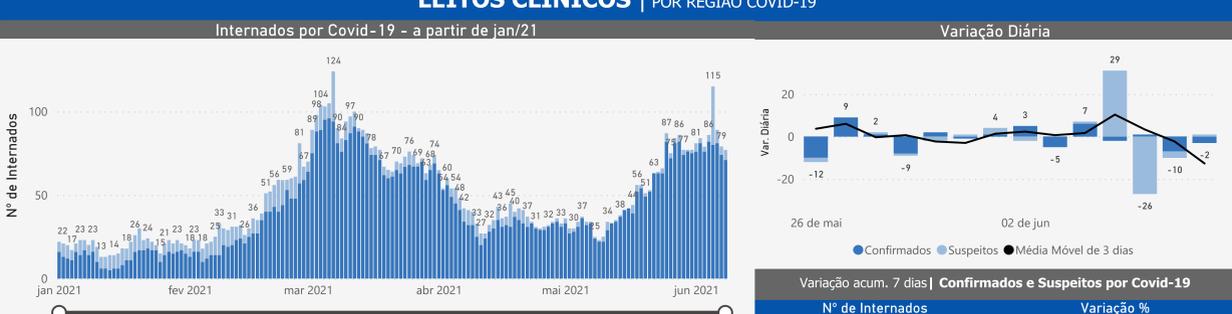
Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

ÓBITOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19

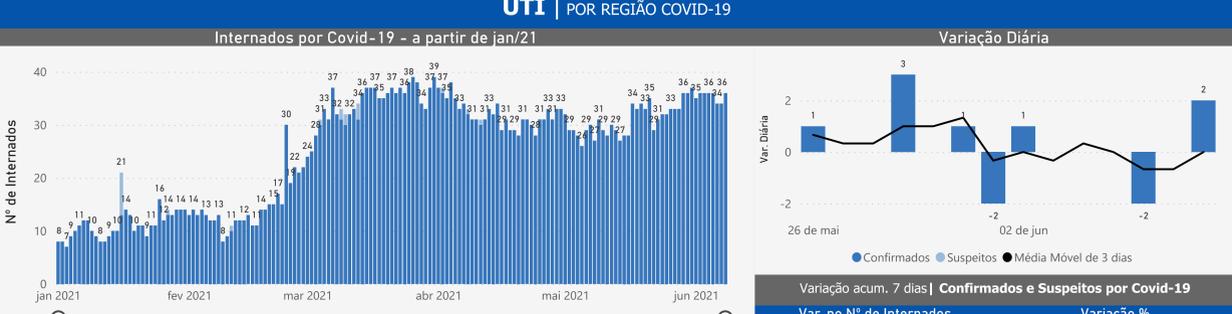


Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

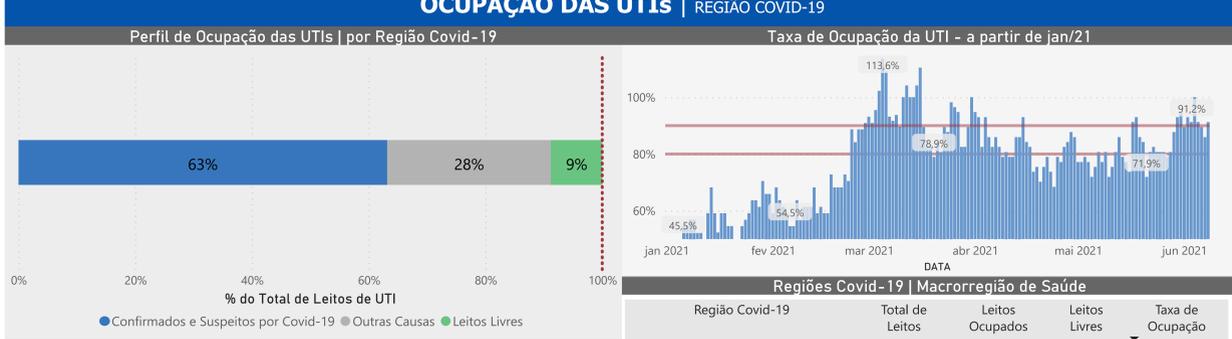
LEITOS CLÍNICOS | POR REGIÃO COVID-19



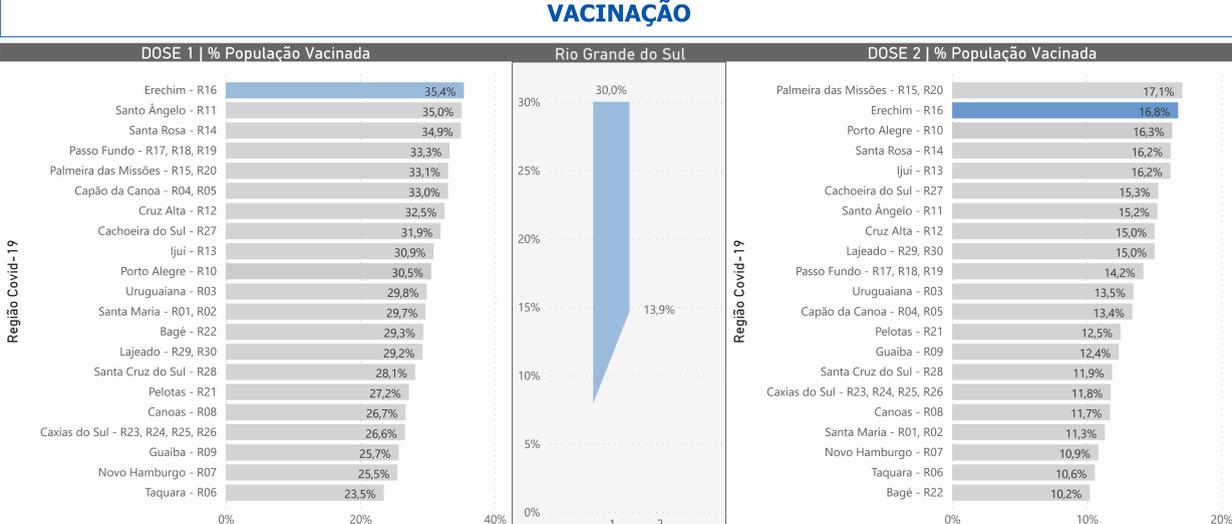
UTI | POR REGIÃO COVID-19



OCUPAÇÃO DAS UTIS | REGIÃO COVID-19



VACINAÇÃO



REGIÕES COVID-19

Região Covid-19	População	% Total População	Total de Casos	% Total de Casos	Total de Óbitos	% Total de Óbitos	Letalidade Aparente
Porto Alegre - R10	2.369.210	20,8%	191.575	17,1%	7.402	25,5%	3,86%
Canoas - R08	778.841	6,8%	80.896	7,2%	2.681	9,2%	3,31%
Guaíba - R09	413.183	3,6%	32.348	2,9%	986	3,4%	3,05%
Santo Ângelo - R11	279.639	2,5%	26.580	2,4%	788	2,7%	2,96%
Taquara - R06	235.000	2,1%	23.569	2,1%	655	2,3%	2,78%
Pelotas - R21	878.951	7,7%	65.574	5,8%	1.821	6,3%	2,78%
Uruguaiana - R03	458.083	4,0%	44.071	3,9%	1.207	4,2%	2,74%
Novo Hamburgo - R07	829.904	7,3%	89.313	8,0%	2.437	8,4%	2,73%
Capão da Canoa - R04, R05	397.063	3,5%	45.880	4,1%	1.249	4,3%	2,72%
Bagé - R22	188.345	1,7%	14.348	1,3%	355	1,2%	2,47%
Santa Maria - R01, R02	559.829	4,9%	52.771	4,7%	1.184	4,1%	2,24%
Cruz Alta - R12	151.846	1,3%	19.369	1,7%	403	1,4%	2,08%
Ijuí - R13	229.293	2,0%	24.514	2,2%	503	1,7%	2,05%
Palmeira das Missões - R15, R20	345.927	3,0%	36.547	3,3%	720	2,5%	1,97%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	1.227.667	10,8%	139.059	12,4%	2.570	8,8%	1,85%
Santa Cruz do Sul - R28	351.490	3,1%	36.049	3,2%	660	2,3%	1,83%
Cachoeira do Sul - R27	203.016	1,8%	18.411	1,6%	337	1,2%	1,83%
Passo Fundo - R17, R18, R19	666.950	5,9%	88.372	7,9%	1.602	5,5%	1,81%
Lajeado - R29, R30	356.150	3,1%	42.273	3,8%	766	2,6%	1,81%
Erechim - R16	232.942	2,0%	23.669	2,1%	367	1,3%	1,55%
Santa Rosa - R14	223.910	2,0%	26.699	2,4%	389	1,3%	1,46%
Total	11.377.239	100,0%	1.121.887	100,0%	29.082	100,0%	2,59%

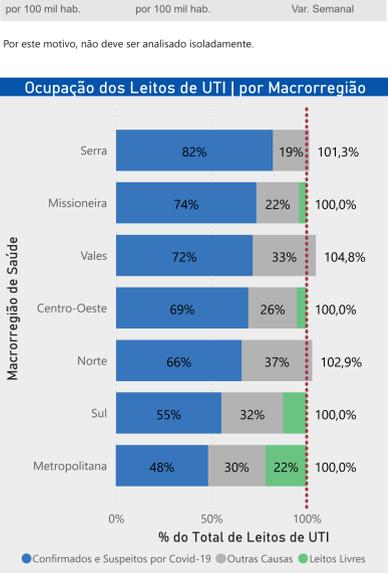
A **Letalidade Aparente** é o resultado da divisão entre o **Total de Óbitos** e o **Total de Casos Confirmados**. Permite identificar quais regiões possuem menor incidência de casos, porém maior mortalidade, o que denota uma maior não-deteção de casos e decorrente maior *letalidade aparente*. Por outro lado, regiões com maior incidência de casos não necessariamente possuem maior número de óbitos, o que indica uma maior capacidade de identificação de casos e, consequentemente, uma menor *letalidade aparente*.

Região Covid-19	Incidência Total	Incidência Acum. 7 dias	Var. Semanal de Casos Confirmados	Região Covid-19	Tx. de Mortalidade	Tx. Mortalidade Acum. 7 dias	Var. Semanal Óbitos
Passo Fundo - R17, R18, R19	13.250	512,6	+8,5%	Santo Ângelo - R11	281,8	15,7	+10,0%
Santa Rosa - R14	11.924	455,5	+2,2%	Uruguaiana - R03	263,5	11,4	+6,1%
Cachoeira do Sul - R27	9.069	447,3	-23,8%	Passo Fundo - R17, R18, R19	240,2	11,2	+10,3%
Bagé - R22	7.618	414,7	+32,8%	Ijuí - R13	219,4	10,5	+4,3%
Santo Ângelo - R11	9.505	413,4	+11,0%	Cruz Alta - R12	265,4	9,9	+7,1%
Ijuí - R13	10.691	406,9	+14,1%	Bagé - R22	188,5	9,0	+10,5%
Cruz Alta - R12	12.756	404,4	-18,8%	Palmeira das Missões - R15, R20	208,1	8,1	+27,3%
Palmeira das Missões - R15, R20	10.565	376,7	-27,7%	Santa Maria - R01, R02	211,5	7,9	+10,0%
Santa Maria - R01, R02	9.426	306,3	+2,9%	Santa Rosa - R14	173,7	7,1	+23,1%
Porto Alegre - R10	8.086	282,0	+329,4%	Cachoeira do Sul - R27	166,0	6,9	+27,3%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	11.327	269,1	-9,7%	Canoas - R08	207,2	6,8	0,0%
Santa Cruz do Sul - R28	10.256	258,9	+10,8%	Pelotas - R21	344,2	6,7	+1,7%
Erechim - R16	10.161	243,0	-21,2%	Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	209,3	5,5	+8,1%
Canoas - R08	10.387	230,7	+39,3%	Erechim - R16	157,5	5,2	+50,0%
Pelotas - R21	7.460	229,9	+11,2%	Santa Cruz do Sul - R28	187,8	5,1	+21,7%
Uruguaiana - R03	9.621	221,1	-26,0%	Lajeado - R29, R30	215,1	4,8	+41,7%
Novo Hamburgo - R07	10.762	191,8	+43,7%	Porto Alegre - R10	312,4	4,8	-8,9%
Lajeado - R29, R30	11.869	184,5	+11,4%	Novo Hamburgo - R07	293,6	4,2	-2,8%
Guaíba - R09	7.829	152,2	+51,2%	Guaíba - R09	238,6	3,6	-42,3%
Capão da Canoa - R04, R05	11.555	132,7	+1,0%	Capão da Canoa - R04, R05	314,6	2,0	-38,5%
Taquara - R06	10.029	66,4	-34,7%	Taquara - R06	278,7	0,4	-75,0%
Rio Grande do Sul	9.860,8	278,6	+20,2%	Rio Grande do Sul	255,6	6,4	-0,3%

Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

Nota 2: Variações entre -5% e +5% são consideradas com sinal de estabilidade.

Região Covid-19	Total de Leitos	% do Total de Leitos do RS	Internados por Covid-19	Internados por Outras Causas	Leitos Livres	Variação Semanal na Média Móvel	Taxa de Ocupação
Cachoeira do Sul - R27	20	0,6%	21	11	-12	-4,69%	160,0%
Palmeira das Missões - R15, R20	50	1,5%	48	10	-8	4,55%	116,0%
Uruguaiana - R03	108	3,1%	79	34	-5	1,79%	104,6%
Passo Fundo - R17, R18, R19	178	4,8%	96	75	-5	-4,85%	103,0%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	366	11,0%	311	72	-5	9,85%	101,3%
Guaíba - R09	64	1,9%	61	3	0	6,41%	100,0%
Santo Ângelo - R11	53	1,5%	48	5	0	8,33%	100,0%
Lajeado - R29, R30	65	1,9%	46	18	1	8,13%	98,5%
Santa Rosa - R14	56	1,6%	42	13	1	-3,15%	98,2%
Ijuí - R13	73	2,1%	49	21	3	-2,74%	95,9%
Santa Cruz do Sul - R28	60	1,7%	37	19	4	-2,52%	93,3%
Erechim - R16	57	1,7%	36	16	5	-3,70%	91,2%
Santa Maria - R01, R02	209	6,1%	141	47	21	-1,58%	90,0%
Pelotas - R21	200	5,8%	112	66	22	-1,74%	89,0%
Cruz Alta - R12	42	1,2%	26	11	5	-15,94%	88,1%
Porto Alegre - R10	1.162	33,7%	493	445	224	1,98%	80,7%
Bagé - R22	35	1,0%	18	10	7	13,73%	80,0%
Novo Hamburgo - R07	201	5,8%	104	49	48	4,90%	76,1%
Capão da Canoa - R04, R05	106	3,1%	61	17	28	-2,79%	73,6%
Canoas - R08	260	7,5%	135	49	76	-8,41%	70,8%
Taquara - R06	79	2,3%	50	0	29	17,19%	63,3%
Total	3.444	100,0%	2.014	991	439	2,13%	87,3%





AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai
Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Florianópolis
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

Of. Nº 040/2021

Erechim, 09 de junho de 2021.

Ilmo. Sr.
MARCELO ALVES
GABINETE DE CRISE COVID 19
GOVERNO DO ESTADO
PORTO ALEGRE/RS

Assunto: resposta ao Ofício nº 261-6/2021/RO/AJ/GG/RS.

Prezado Senhor.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos pelo presente responder ao Ofício nº 261-6/2021/RO/AJ/GG/RS, referente as ações de prevenção e enfrentamento da epidemia do novo coronavírus no âmbito da Região 16.

Inicialmente, em 20/05/21, a região recebeu o “Aviso”, mediante a nova metodologia do estado do Rio Grande do Sul, denominada Sistema 3As.

Na sequência, face aos indicadores, a referida região recebeu um comunicado de “Alerta”, na data de 26/05/2021, o que levou a região a elaborar um Plano de Ação, que foi encaminhado ao Gabinete de Crise para avaliação, e em atendimento ao regramento legal.

Igualmente, por força do regramento a R16 entrou em “Ação”, na data de 28/05/21, face a elaboração do documento.

Verificamos que alguns indicadores oriundos dos boletins regionais melhoraram, em que pese a situação ainda permanecer delicada e com sinais de agravamento. Em virtude dessa situação, o Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU, vem adotando medidas mais enérgicas, bem como medidas de prevenção, para minimizar os indicadores negativos da Covid, no território dos municípios alvo de monitoramento (34 municípios).

Na direção única de conter o avanço do cenário pandêmico algumas ações efetivas foram traçadas e colocada integralmente em prática, como:

1. Avaliações diárias do Boletim Regional, do Sistema 3As;



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Florianópolis

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

2. Duas reuniões extraordinárias e em caráter emergencial do Comitê Regional, para traçar ações de enfrentamento;
3. Reunião com a Mitra Diocesana, para cancelamento por tempo indeterminado de todos os eventos religiosos que propiciam a aglomeração e deslocamento de pessoas, como Batizado, Primeira Eucaristia e Crisma;
4. Fechamento de todos os “Salões Comunitários e Paroquiais” da área monitorada;
5. Fechamento de todas as canchas de bocha, campos de futebol e copas que realizam a venda de bebidas e almoços;
6. Cancelamento de todos os eventos que geram aglomeração de pessoas;
7. Reunião com o Setor da Educação, para realizar uma radiografia de possíveis surtos no retorno das atividades escolares e para reforçar a necessidade, obrigatória, dos protocolos sanitários e planos de contingência;
8. Reunião com Conselho de Pastores da região (CONPAI), solicitando auxílio nas ações de prevenção; na adoção dos protocolos sanitários e no sentido de abordar, com frequência, nos cultos e programas de televisão e rádios a importância da “Não Aglomeração”, inclusive no ambiente familiar e doméstico;
9. A veiculação de uma “Campanha de Prevenção” em todos os veículos de comunicação da região (televisão, rádios, jornais, redes sociais, entre outros);
10. A aquisição de espaço nos jornais locais, na capa central, com o lembrete de ALERTA;
11. Reunião com o Setor de Supermercados, para acordar protocolos mínimos obrigatórios, que foram regradados, via decreto municipal;



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

12. Reunião com o Setor da Alimentação, para acordar protocolos mínimos obrigatórios, mediante decreto municipal;
13. Restrição maior dos horários de abertura dos bares, restaurantes e similares, fechando as atividades obrigatoriamente às 21 horas;
14. Redução do horário do Centro Comercial (Shopping e Lojas Havan), demais Centros Comerciais Supermercados e Similares, passando das 22:00 horas para fechamento às 21:00 horas;
15. Proibição de música ao vivo nos estabelecimentos;
16. Retirada obrigatória das mesas dos bares dos espaços abertos, para reduzir o fluxo de pessoas e facilitar a fiscalização;
17. Realização de “blitz” de fiscalização durante a semana e nos finais de semana, para dispersar possíveis aglomerações e fiscalizar o cumprimento dos protocolos estabelecidos;
18. Entrevistas em todas as rádios da região, por integrantes do comitê regional;
19. Realização de reunião extraordinária com os Prefeitos e Secretários de Saúde da região, para expor as ações e tornar as ações regionais (07/06/21);
20. Realização de reunião com CDL, Sindilojas, ACCIE, e Associação dos Restaurantes, para debater a questão referente ao Dia dos Namorados, data alusiva que gera muita movimentação no comércio e restaurantes. O objetivo foi traçar ações conjuntas para cumprimento efetivo dos protocolos obrigatórios e variáveis (horários, limitação física, mesas externas, entre outras);
21. Aplicação de penalidade aos supermercados que não cumprirem o acordado, mediante decreto municipal;



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Florianópolis
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

22. Fechamento das conveniências dos postos de combustível e outras, apenas funcionamento no sistema “pague e leve”;
23. Proibição de mesas internas e externas nas conveniências;
24. Fechamento de todos eventos infantis (festas);
25. Produção de vinheta para carro de som chamando a atenção para o momento preocupante.
26. Gravação de mensagem pelo Comitê Regional fazendo um apelo à população. (<https://fb.watch/60L2fZ8gkE/>).

As ações elencadas acima foram efetivadas na integralidade e estamos monitorando os indicadores regionais, para verificar a sua eficácia. Estamos pautando, em cada reunião, a possibilidade de medidas mais rígidas, caso seja necessário.

Não descartamos a possibilidade de ampliar as restrições, mediante o agravamento dos números e do cenário pandêmico na R16. (Ex: lockdown final de semana, fechamento dos bares e restrição dos horários comerciais).

Avaliações

Boletim Regional Covid-19

Última atualização às 09:06:2021 09:20min. Data mais recente considerada: 08/06/2021

Erechim - R16
Região Covid-19

Norte
Macrorregião de Saúde

Em Alerta desde 26/05/2021

REGIÃO COVID-19				RIO GRANDE DO SUL		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI	Taxa de Mortalidade	Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
23.669	367	91.2%		1.121.887	29.082	87.6%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose		Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
10.160,9 por 100 mil hab.	157,5 por 100 mil hab.	16,8%		9.860,8 por 100 mil hab.	255,6 por 100 mil hab.	14,0%

CASOS CONFIRMADOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19

	Erechim - R16	Rio Grande do Sul
Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab. - a partir de jan/2021	243,0 Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab.	278,6 Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab.

Nossas taxas de ocupação dos **Leitos de UTI** estão acima de 90%, mas ainda em patamar melhor que os municípios da macrorregião (Passo Fundo e Palmeira das Missões).



AMAU

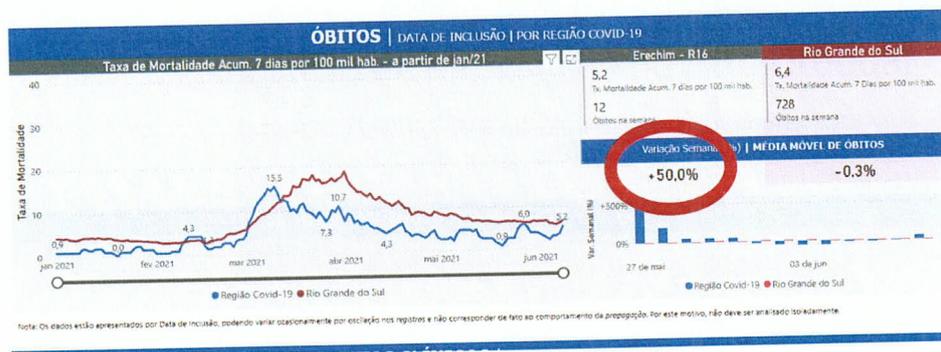
Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

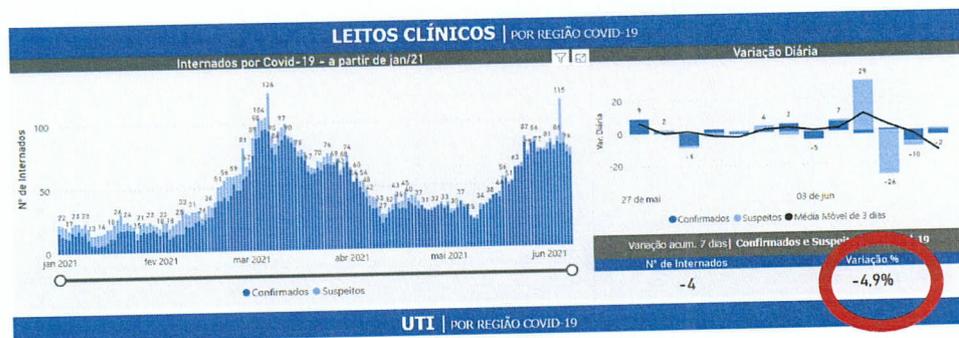
- Aratiba
- Áurea
- Barão de Cotegipe
- Barra do Rio Azul
- Benjamin Constant do Sul
- Campinas do Sul
- Carlos Gomes
- Centenário
- Charrua
- Cruzaltense
- Entre Rios do Sul
- Erebango
- Erechim
- Erval Grande
- Estação
- Faxinalzinho
- Florianópolis
- Gaurama
- Getúlio Vargas
- Ipiranga do Sul
- Itatiba do Sul
- Jacutinga
- Marcelino Ramos
- Mariano Moro
- Paulo Bento
- Ponte Preta
- Quatro Irmãos
- São Valentim
- Sertão
- Severiano de Almeida
- Três Arroios
- Viadutos



Os **Casos confirmados** já apresentam uma significativa melhora. Estávamos crescendo numa velocidade bem maior que a do Estado e, pelos indicadores, melhoramos nesse quesito.



Ainda estamos percebendo um alta no número de **Óbitos**, em decorrência da sobrecarga dos leitos de UTI.



Com relação aos **Leitos Clínicos** também estamos observando uma significativa melhora, quando comparado a datas anteriores. Atualmente estamos com registros negativos, com redução das internações.



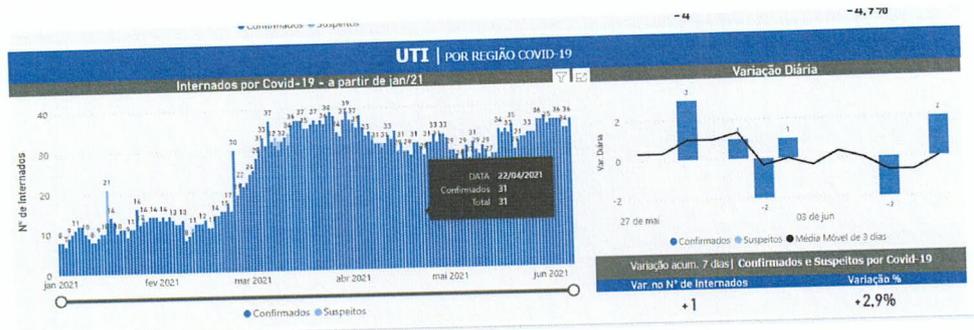


AMAU

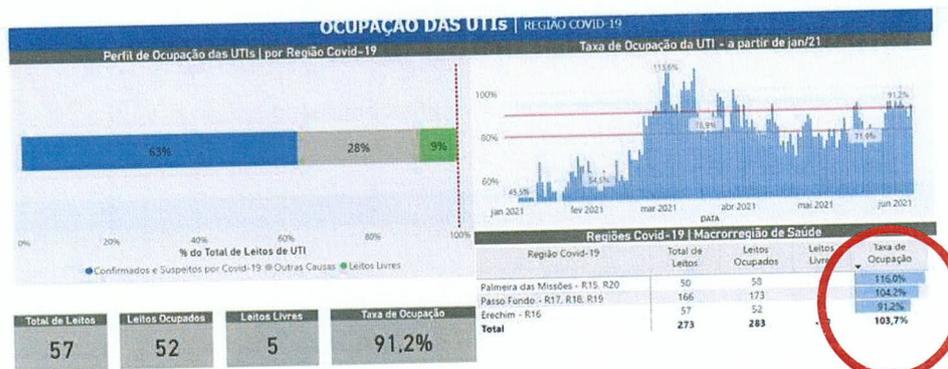
Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

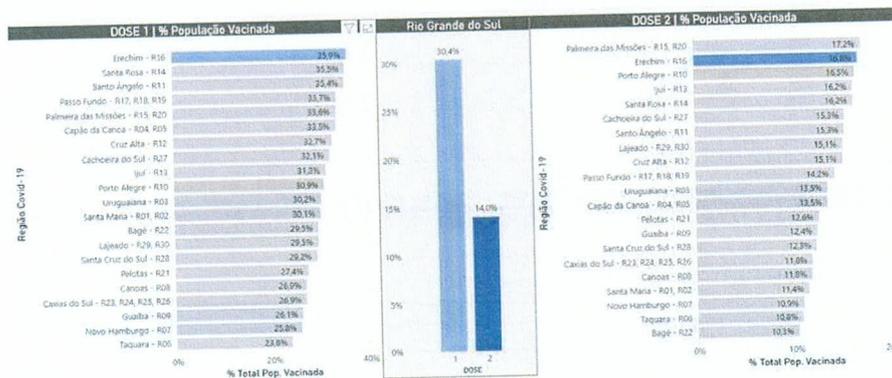
- Aratiba
- Áurea
- Barão de Cotegipe
- Barra do Rio Azul
- Benjamin Constant do Sul
- Campinas do Sul
- Carlos Gomes
- Centenário
- Charrua
- Cruzaltense
- Entre Rios do Sul
- Erebango
- Erechim
- Erval Grande
- Estação
- Faxinalzinho
- Florianópolis
- Gaurama
- Getúlio Vargas
- Ipiranga do Sul
- Itatiba do Sul
- Jacutinga
- Marcelino Ramos
- Mariano Moro
- Paulo Bento
- Ponte Preta
- Quatro Irmãos
- São Valentim
- Sertão
- Severiano de Almeida
- Três Arroios
- Viadutos



Esse indicador **UTI** é preocupante, porque nunca conseguimos, semelhante ao Estado, abaixar para patamar inferior a 70% após o cenário crítico dos meses de março, abril e maio. Qualquer movimentação – e estamos diante dela – verificamos uma alteração para índices preocupantes.



Apesar das taxas de ocupação estarem ultrapassando a caso de 100% (muito preocupante) nossa situação se apresenta melhor, quando fizemos comparativos com a macrorregião, que está acima de 100%.



Com a relação a **Imunização** estamos na 1ª posição, com relação a primeira dose, e na 2ª posição, com relação a segunda dose e no Estado que vem pontuando a ranking dos estados da federação.





AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai
Construindo alternativas para o desenvolvimento

- Aratiba
- Áurea
- Barão de Cotegipe
- Barra do Rio Azul
- Benjamin Constant do Sul
- Campinas do Sul
- Carlos Gomes
- Centenário
- Charrua
- Cruzaltense
- Entre Rios do Sul
- Erebango
- Erechim
- Erval Grande
- Estação
- Faxinalzinho
- Floriano Peixoto
- Gaurama
- Getúlio Vargas
- Ipiranga do Sul
- Itatiba do Sul
- Jacutinga
- Marcelino Ramos
- Mariano Moro
- Paulo Bento
- Ponte Preta
- Quatro Irmãos
- São Valentim
- Sertão
- Severiano de Almeida
- Três Arroios
- Viadutos

PANORAMA GERAL por Região Covid-19							
Região Covid-19	População	% Total População	Total de Casos	% Total de Casos	Total de Óbitos	% Total de Óbitos	Letalidade Aparente
Porto Alegre - R10	2.369.210	20,8%	191.575	17,1%	7.402	25,5%	3,96%
Canoas - R08	778.841	6,8%	99.896	7,2%	2.681	9,2%	3,31%
Guaiabá - R09	413.183	3,6%	32.348	2,9%	996	3,4%	3,05%
Santo Ângelo - R11	279.639	2,5%	26.590	2,4%	788	2,7%	2,96%
Taquara - R06	235.000	2,1%	23.569	2,1%	655	2,3%	2,78%
Pelotas - R21	878.951	7,7%	65.574	5,8%	1.821	6,3%	2,78%
Uruguaiana - R03	458.063	4,0%	44.071	3,9%	1.207	4,2%	2,74%
Novo Hamburgo - R07	829.904	7,3%	89.313	8,0%	2.437	8,4%	2,72%
Capão da Canoa - R04, R05	397.063	3,5%	45.880	4,1%	1.249	4,3%	2,47%
Bagé - R22	188.345	1,7%	14.348	1,3%	355	4,2%	2,24%
Santa Maria - R01, R02	559.829	4,9%	52.771	4,7%	1.104	4,1%	2,08%
Cruz Alta - R12	151.846	1,3%	19.369	1,7%	403	1,4%	2,05%
229.293	2,0%	24.514	2,2%	503	1,7%	1,97%	
Ijuí - R13	345.927	3,0%	36.547	3,3%	720	2,5%	1,85%
Palmeira das Missões - R15, R20	1.227.667	10,8%	139.059	12,4%	2.570	8,9%	1,83%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	351.490	3,1%	36.049	3,2%	660	2,3%	1,83%
Cachoeira do Sul - R27	203.016	1,8%	18.411	1,6%	337	1,2%	1,81%
Passo Fundo - R17, R18, R19	666.950	5,9%	88.372	7,9%	1.602	5,5%	1,81%
Lajeado - R29, R30	356.150	3,1%	42.273	3,8%	766	2,6%	1,81%
Erechim - R16	232.942	2,0%	23.669	2,1%	367	1,3%	1,55%
Santa Rosa - R14	223.910	2,0%	26.699	2,4%	389	1,3%	1,46%
Total	11.377.239	100,0%	1.121.887	100,0%	29.082	100,0%	2,59%

A **Letalidade Aparente** é o resultado da divisão entre o **Total de Óbitos** e o **Total de Casos Confirmados**.
Permite identificar quais regiões possuem menor incidência de casos, porém maior mortalidade, o que denota uma maior não-deteção de casos e decorrente maior **letalidade aparente**.
Por outro lado, regiões com maior incidência de casos não necessariamente possuem maior número de óbitos, o que indica uma maior capacidade de identificação de casos e, consequentemente, uma menor **letalidade aparente**.

Com relação a **Taxa de Letalidade**, felizmente estamos numa posição satisfatória, quando realizamos comparações com outras regiões. Claro, temos que adotar todos os esforços para que o número de óbitos seja o menor possível. Das 21 regiões estamos entre as duas melhores posições.

Face aos exposto acima, entendemos que a situação é delicada e requer ações por parte das regiões, no nosso caso, da R16. Estamos adotando as medidas pertinentes para minimizar os efeitos maléficos da Covid e não descartamos medidas mais enérgicas, caso sejam necessárias, bem como, estamos em plena sintonia com o Estado/GT Saúde e Gabinete de crise, para avaliar a situação e adotar protocolos variáveis mais rígidos.

Certos de vossa compreensão, renovamos votos de apreço e consideração, e colocamo-nos inteiramente à disposição para contribuir na elaboração da nova metodologia de trabalho, para que possa atender os anseios do Estado, Municípios e da sociedade.

Atenciosamente.

Jackson Luis Arpini
Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus/AMAU

Paulo Alfredo Polís
Presidente da AMAU



ANEXOS Campanhas:

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

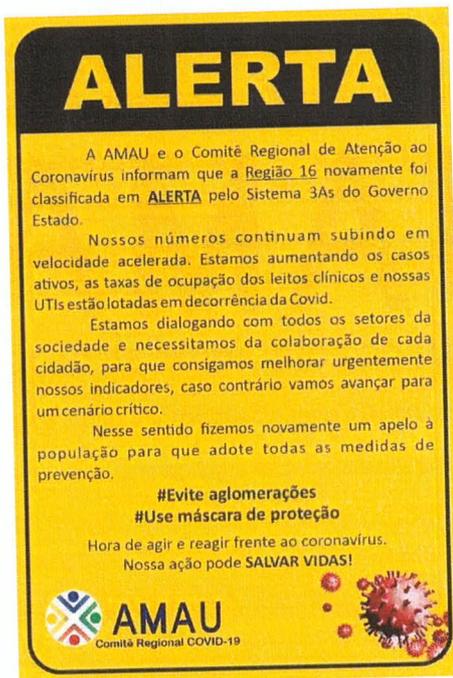
Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos

1. Cartaz de divulgação:

Hora de agir e reagir. Nossa ação pode **SALVAR VIDAS!**



2. Áudio para carro de som:

Texto:

“A Covid já matou quase meio milhão de brasileiros. Na região são praticamente quatrocentos óbitos. Em Erechim, já são quase duzentas mortes. Hoje, na nossa região, temos mais de mil casos ativos. Os números estão alarmantes. As U.T.Is estão lotadas. O sistema de saúde, colapsado. A prevenção e o cuidado são as nossas únicas armas. Use máscara facial cobrindo nariz e boca. Evite aglomerações. Nas filas, mantenha a distância mínima recomendada. Higienize as mãos com água e sabão Ou com álcool em gel 70%. E, o mais importante: Vacine-se! Cuide -se. Cuide de quem você ama. Covid, mata!”



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos



AMAU
Comitê Regional COVID-19

VEJA O QUE MUDA:

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO

Protocolos de Atividades
Variáveis **AMAU -R16**

sistema3as.rs.gov.br



AMAU
Comitê Regional COVID-19

VEJA O QUE MUDA:



Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares

- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares;
- Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;
- Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;
- Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;
- Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;
- Restrição de horários: entrada até as 21hs (fecha as portas), e encerramento obrigatório das atividades às 22 horas; (nova redação)
- Expressamente proibido a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;
- Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), somente serviço de pagar e levar;
- Fica expressamente proibida música ao vivo. (nova redação)
- Estabelecimentos com predominância da venda de bebidas para consumo no balcão (bares, bodegas e similares) poderão funcionar apenas das 12hs até as 17hs. (nova redação)
- Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos. (nova redação)



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos



AMAU
Comitê Regional COVID-19

VEJA O QUE MUDA:



Estabelecimentos comerciais localizados em shopping centers e Centros Comerciais, Supermercados e Similares: PORTARIA SES Nº 389/2021

- Horário de acesso até 21:00 horas, depois encerrar a entrada. Fechamento total às 22:00 horas;
- Sinalização dos fluxos de entrada e saída (separados);
- Uma pessoa no fluxo da entrada orientando a restrição de acesso de apenas (01) uma pessoa por família, resguardando casos excepcionais que requerem acompanhamento, e para a organização das filas observando o distanciamento preconizado;
- Colocação obrigatória de dispensadores de álcool gel, e orientação para que todos façam a higienização antes de adentrar no estabelecimento;
- A Higienização dos carrinhos deve ser realizada por um funcionário permanente com insumo preconizado;



AMAU
Comitê Regional COVID-19

VEJA O QUE MUDA:



Estabelecimentos comerciais localizados em shopping centers e Centros Comerciais, Supermercados e Similares:

- Um fiscal interno para verificar a formação de filas e organização dos fluxos, com vestimenta apropriada para identificação (orientação dos clientes);
- Higienização dos caixas a cada novo atendimento;
- Orientações visuais e explicativas do fluxo de saída.

Parágrafo único. O estabelecimento que não atender às normas acima especificadas será submetido a impossibilidade de abertura por 24 horas para readequação dos protocolos, e, em caso de reincidência, poderá sofrer a interdição do local.

DECRETOS MUNICIPAIS



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba

Áurea

Barão de Cotegipe

Barra do Rio Azul

Benjamin Constant do Sul

Campinas do Sul

Carlos Gomes

Centenário

Charrua

Cruzaltense

Entre Rios do Sul

Erebango

Erechim

Erval Grande

Estação

Faxinalzinho

Floriano Peixoto

Gaurama

Getúlio Vargas

Ipiranga do Sul

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Paulo Bento

Ponte Preta

Quatro Irmãos

São Valentim

Sertão

Severiano de Almeida

Três Arroios

Viadutos



AMAU
Comitê Regional COVID-19

VEJA O QUE MUDA:



Loja de conveniência em Posto de Combustível, e outras conveniências:

- Expressamente proibida a colocação de mesas em espaços externos da conveniência;
- Proibida a permanência de pessoas nos espaços internos e externos da conveniência;
- Permitido somente a comercialização de produtos na modalidade pague e leve;
- Adoção de todos os protocolos de prevenção;
- Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);
- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."



AMAU
Comitê Regional COVID-19

VEJA O QUE MUDA:



Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 :

- Fechado;
- Expressamente proibido a realização de eventos, festas, e shows, face o agravamento dos indicadores.



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai
Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos



AMAU
Comitê Regional COVID-19

VEJA O QUE MUDA:



Funerárias:

- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;
- Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil;
- Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil;
- Obrigatoriedade de afixação de cartaz em área visível e com indicação da capacidade máxima de pessoas na casa funerária ou local de realização do mesmo. (nova redação).



AMAU
Comitê Regional COVID-19

VEJA O QUE MUDA:



Atividades Esportivas em ginásios/campos de futebol abertos e fechados:

- Limitado horário de funcionamento até as 22hs;
- Após às 18hs, permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e outro;
- Finais de semana durante o dia permitido somente 3 (três) horários para jogos, com intervalo de 30 minutos entre um jogo e outro;
- Proibido a venda de bebidas e alimentação e a realização encontros festivos nos espaços Esportivos;
- Bares dos espaços esportivos fechados.



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Erval Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos



AMAU

Comitê Regional COVID-19

VEJA O QUE MUDA:



Eventos e similares



Aglomeraciones

- Proibido a realização de qualquer tipo de evento de qualquer natureza, que gere aglomerações de pessoas;
- Eventos especiais necessitam de autorização prévia do município e avaliação do COE Municipal. Aglomeração de pessoas
- Expressamente proibido aglomerações de pessoas em espaços públicos e privados – de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios.



AMAU

Comitê Regional COVID-19

VEJA O QUE MUDA:



Comunidades, clubes, canchas de bochas, carteados, campo de futebol, sinuca e similares, exceto aqueles que já tiverem planos de contingência aprovados pelo COE até esta data.

- Fechados, exceto para promoções (assados, galeto, churrascos, massas e similares) no sistema pegue e leve. (nova redação)